



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/26

PROCESSO nº 1000180/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE REDE, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/05/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva;

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 1000180/26, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE REDE, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

integram este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

Caso tenha divisão de cotas para ME/EPP: 2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens **28, 30, 62, 85, 97, 99, 102 e 106**, especificados como “**ampla participação**”: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens **29, 31, 63, 86, 98, 100, 103 e 107**, especificados como “**cota reservada**”, e para o item **01 a 27, 32 a 61, 64 a 96, 101, 104, 105, 108 a 118** especificados como “**participação exclusiva**”: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 3.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 3.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.
- 3.2.** As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.
- 3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 3.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.11.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 3.12.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 3.13.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.3.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5.** O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. **O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.**

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

f) para os itens nº 29, 31, 63, 86, 98, 100, 103 e 107, especificados como “cota reservada”, e para os itens 01 a 27, 32 a 61, 64 a 96, 101, 104, 105, 108 a 118 especificados como “participação exclusiva”, que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

| |
|----------------------|
| REDUÇÃO – R\$ |
| R\$ 0,01 |

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC n° 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

6.13.1. DataSheet/catálogos técnicos/manuais ou documentação oficial do fabricante para os itens 01, 02, 13, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 107, 109 e 118, para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

6.13.2. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61
E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
- e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.
- 6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.
- 6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.
- 6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
- c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
- c.3) Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
- e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.6.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.6.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.6.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 120, do Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, como **Órgão(s) Participante(s), o(a) Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.**

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula NONA da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na cláusula DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula DÉCIMA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão custeadas com recursos constantes da respectiva lei orçamentária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 11 de maio de 2027.

Gustavo Alessandro Miguel
Subscritor do Edital

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE REDE, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificações dos itens:

| Item | DESCRIPTIVO | UN | QTDE. | PARTICIPAÇÃO |
|------|---|-------|-------|------------------|
| 1 | CABO DE REDE CAT5E ETHERNET LAN ESPECIFICAÇÕES: - CATEGORIA: CAT.5E; - COR: AZUL; - TIPO DE CONDUTOR: 100% COBRE ; - CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; - PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. * APLICAÇÕES: - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS - 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS - 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS - 3X-AS400, IBM, 10 MBPS * EMBALAGEM: CAIXA COM 305 METROS * OBSERVAÇÕES: NÃO SERÁ ACEITO CABO CFTV OU CABO CONDUTOR TIPO CCA (COPPER CLAD ALUMINUM) * HOMOLOGAÇÃO ANATEL * CERTIFICAÇÃO INMETRO | CAIXA | 105 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 2 | CABO DE REDE CAT6 ETHERNET LAN - COR: VERMELHO - TIPO DE CONDUTOR: 100% COBRE - REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMA - CONDUTOR: COBRE - DEVE SE APLICAR ÀS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332 DIÂMETRO: 6MM - ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ - DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68% - QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24/23 AWG - APLICAÇÕES: - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS - 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS - 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS - 3X-AS400, IBM, 10 MBPS EMBALAGEM: CAIXA COM 305 METROS (EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE) * HOMOLOGAÇÃO ANATEL * CERTIFICAÇÃO INMETRO | CAIXA | 50 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 3 | KIT DE FERRAMENTA FTTH/FTTX CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 1 CLIVADOR FC-6S - 1 POWER METER – MEDIDOR DE POTENCIA OPTICA FC/SC, COMPRIMENTO DE ONDA: 850/980/1300/1310/1490/1550/1625 | KIT | 5 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|-----|----|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- 1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 10KM- 1 RECEPIENTE PARA ÁLCOOL- 1 ALICATE DECAPADOR- 1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP)- 1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO- 1 BOLSA PARA CLIVADOR- 1 BOLSA PARA ARMAZENAR TODOS OS ITENS MODELO DE REFERENCIA: KIT FTTH FIBERWAN | | | |
| 4 | CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO (SM LC/UPC X SC/UPC) - AZUL <ul style="list-style-type: none">- CORDÃO / PATCH CORD- METRAGEM MÍNIMA: 1,5MT- CONECTOR LC/UPC (AZUL)- CONECTOR SC/UPC (AZUL)- CAPA: 2MM- TIPO FIBRA: SM / SINGLE MODE / MONOMODO | UN | 45 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 5 | CONECTOR RÁPIDO FIBRA ÓPTICA SC-UPC SM REUTILIZÁVEL (FAST CONECTOR) <ul style="list-style-type: none">- TIPO DE CONECTOR: SC- POLIMENTO: UPC- TIPO FIBRA: SM / SINGLE MODE / MONOMODO- COR: AZUL | UN | 80 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 6 | CAIXA TERMINAÇÃO ÓPTICA 2 FIBRAS (ROSETA / PTO) <ul style="list-style-type: none">- ESTRUTURA COMPACTA;- FÁCIL MANUSEIO;- PODE SER INSTALADO EM CAIXAS HERMÉTICAS, POSSIBILITANDO SEU USO EM AMBIENTES EXTERNOS;- PERMITE RAO DE CURVATURA MÍNIMO DE 30 MM EM SUA ESTRUTURA (RESERVA TÉCNICA);- CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA;- POSSUI PRESILHA DESTACÁVEL PARA FIXAÇÃO DE FIBRA.- QUANTIDADE DE POSIÇÕES:<ul style="list-style-type: none">+ 2 POSIÇÕES PARA EMENDAS ÓPTICAS POR FUSÃO OU MECÂNICAS;+ 2 POSIÇÃO PARA ADAPTADOR ÓPTICO SC SIMPLEX- MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: PLÁSTICO ABS. | UN | 40 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 7 | ADAPTADOR ÓPTICO SIMPLEX SC/UPC (AZUL) <ul style="list-style-type: none">- LUVA DE ALINHAMENTO (SLEEVE): CERÂMICA/ZIRCÔNIA- TIPO: SIMPLEX- FORMATO DE FIXAÇÃO: POSSUI ABAS LATERAIS E TRAVAS METÁLICAS PARA ENCAIXE EM PAINÉIS DE PATCH PANEL OU ROSETAS.- PERDA DE INSERÇÃO: <= 0.2DB | UN | 40 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 8 | TRANSCIEVER SFP DUPLEX 1.25G SM 10KM MINI-GBIC CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 1.25G- MODO: SINGLE MODO / MONOMODO- FREQUÊNCIA: 1310NM- TIPO: DUPLEX- CONECTORES: LC UPC- DISTÂNCIA: MÍNIMA DE 10KM | UN | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 9 | TRANSCIEVER SFP+ DUPLEX 10G SM 10KM MINI-GBIC CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 10GB- MODO: SINGLE MODO / MONOMODO- FREQUÊNCIA: 1310NM- TIPO: DUPLEX- CONECTORES: LC UPC- DISTÂNCIA: MÍNIMA DE 10KM | UN | 35 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 10 | TRANSCIEVER SFP SIMPLEX 1.25G SM 10KM MINI-GBIC CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 1.25G- MODO: SINGLE MODO / MONOMODO- FREQUÊNCIA: 1310NM- TIPO: SIMPLES / BIDI (WDM)- CONECTORES: LC UPC- DISTÂNCIA: MÍNIMA DE 10KM- CONJUNTO: PONTA A E PONTA B | PAR | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 11 | TRANSCIEVER SFP+ SIMPLEX 10G SM 10KM MINI-GBIC CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 10G- MODO: SINGLE MODO / MONOMODO- FREQUÊNCIA: 1310NM- TIPO: SIMPLES / BIDI (WDM) | PAR | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|--------|-----|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- CONECTORES: LC UPC- DISTÂNCIA: MÍNIMA DE 10KM- CONJUNTO: PONTA A E PONTA B | | | |
| 12 | CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX MONOMODO (SM LC-UPC X SC-UPC) - AZUL <ul style="list-style-type: none">- CORDÃO / PATCH CORD- METRAGEM MÍNIMA: 1,5MT- CONECTOR LC/UPC (AZUL)- CONECTOR SC/UPC (AZUL)- CAPA: 2MM- TIPO FIBRA: SM / SINGLE MODE / MONOMODO | UN | 40 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 13 | CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FLAT SM 1FO <ul style="list-style-type: none">- TIPO: DROP FLAT (ACHATADO).- FIBRA: MONOMODO (SM) G.657A (BLI A/B), COM BAIXA SENSIBILIDADE À CURVATURA, PERMITINDO RAIOS MENORES.- COMPONENTES: POSSUI 1 FIBRA ÓPTICA, COM 2 FIOS DE AÇO PARALELOS PARA TRAÇÃO E 1 CORDALHA DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO (AUTOSSUSTENTADO).- REVESTIMENTO: LSZH (Low Smoke Zero Halogen), RETARDANTE À CHAMA, BAIXA FUMAÇA E SEM HALOGÊNIO, PARA SEGURANÇA.- HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGADO PELA ANATEL, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS.- RESISTÊNCIA: PROJETADO PARA RESISTIR À TRAÇÃO MECÂNICA, RAIOS UV, INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA).- MARCAÇÃO SEQUENCIAL: POSSUI MARCAÇÃO MÉTRICA, SELO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E O LOTE DE FABRICAÇÃO PARA RASTREABILIDADE.EMBALAGEM: BOBINA COM 1.000m (EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE)* HOMOLOGAÇÃO ANATEL* CERTIFICAÇÃO INMETRO | BOBINA | 3 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 14 | TRANSCIEVER MÓDULO MINI-GBIC SFP 1GB <ul style="list-style-type: none">- SFP UNIDIRECIONAL (DUALFIBER) UTILIZA 2 FIBRAS PARA SUA CONEXÃO, SENDO UMA PARA REALIZAR A TRANSMISSÃO (TX) E A OUTRA RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DO SINAL (RX).- MÓDULO TRANSCIEPTOR SFP 1.25G 1000BASE-SX, PARA FIBRA MULTIMODO COM DISTÂNCIA DE ATÉ 500M- PARA CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO (MM), OM3, DUPLEX, LC/UPC - LC/UPC | UN | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 15 | TRANSCIEVER MÓDULO MINI-GBIC SFP+ 10GB <ul style="list-style-type: none">- SFP+ UNIDIRECIONAL (DUALFIBER) UTILIZA 2 FIBRAS PARA SUA CONEXÃO, SENDO UMA PARA REALIZAR A TRANSMISSÃO (TX) E A OUTRA RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DO SINAL (RX).- MÓDULO TRANSCIEPTOR SFP+ 10GB-SR, 850NM, LC, MM, DDM, 300M- PARA CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO (MM), OM3, DUPLEX, LC/UPC - LC/UPC | UN | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 16 | CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO DUPLEX <ul style="list-style-type: none">- MULTÍMODO (MM), OM3, DUPLEX, LC/UPC - LC/UPC- 3 METROS | UN | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 17 | CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO DUPLEX <ul style="list-style-type: none">- MULTÍMODO (MM), OM3, DUPLEX, LC/UPC - LC/UPC- 15 METROS | UN | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 18 | TECLADO PADRÃO ABNT2 <ul style="list-style-type: none">- MÍNIMO DE 102 TECLAS, COM TECLAS "Ç", "?" E ALTGR;- TECLADO NUMÉRICO EM BLOCO À DIREITA;- ALIMENTAÇÃO USB COM FIO, SEM O USO DE ADAPTADORES;- PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA;- LEDS INDICATIVOS DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK;- COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,2M; | UN | 675 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 19 | TECLADO PADRÃO ABNT2 SEM FIO <ul style="list-style-type: none">- MÍNIMO DE 102 TECLAS, COM TECLAS "Ç", "?" E ALTGR;- TECLADO NUMÉRICO EM BLOCO À DIREITA;- ALIMENTAÇÃO Pilhas (AA ou AAA) (comuns em modelos mais básicos);- PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA;- LEDS INDICATIVOS DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; | UN | 293 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 20 | CONECTOR RJ45 PASSAGEM EZ CRIMP – CAT5E - PASS THROUGH UTP ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E DO MODELO CRIMPA FÁCIL OU EZ CRIMP É UM PLUG PARA REDES DE DADOS QUE POSSUI O TOPO DO CONECTOR PERFURADO, PERMITINDO A PASSAGEM DOS CONDUTORES DO CABO UTP ATRAVÉS DO CORPO DO CONECTOR DE REDE. POR ESTA RAZÃO O CONECTOR É CHAMADO DE CONECTOR DE PASSAGEM OU SIMPLEMENTE DE CONECTOR DE REDE EASY CRIMP.- UTP 8 POSITION MODULAR PLUG CAT-5E.- ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA).- ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS). | PACOTE | 100 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|----|-----|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO.- AMBIENTE DE OPERAÇÃO NÃO AGRESSIVO.- COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO.- GARANTIA 12 MESES.- TIPO DE CABO U/UTP.- COR TRANSPARENTE.- DIÂMETRO DO CONDUTOR 24 A 26 AWG.- BITOLA 24 A 26 AWG.- MODELO DE CABO CAT5E.- QUANTIDADE DE VIAS 8 VIAS.- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (C) -10C A +60C.- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO (C) -40C A +70C.- TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO (C) +20C.- VIAS DE CONTATO MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50-IN (1,27-M) DE OURO E 100-IN (2,54-M) DE NÍQUEL.- COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B.- MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0.- AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO.- PACOTE 100 UNIDADE (EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE) | | | |
| 21 | <p>ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45-EZ CRIMP CRIMPA OS CONTATOS E CORTA AS REBARBAS DOS FIOS AO MESMO TEMPO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO.</p> <p>MONTE OS PLUGS DE PASSAGEM DO TIPO RJ45 EZ CRIMP USANDO MODELOS CONECTORES SUPOSTADOS:</p> <p>WT-6086-A = CAT.5E CONVENCIONAL WT-6086-C = CAT.6 CONVENCIONAL WT-6087A = CAT.5E BLINDADO WT-6087C = CAT.6 BLINDADO CY-DY-1748 = CAPA RJ45 SNAP IN BOOT</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: FURUKAWA (35030017) Devera ter todas as funções necessárias</p> | UN | 24 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 22 | <p>FILTRO DE LINHA + DPS (5 TOMADAS) (PRETO)</p> <ul style="list-style-type: none">- BOTÃO (ON/OFF)- MICRODISJUNTORES QUE DESARMAM AO DETECTAR SOBRECARGA- LED INDICADOR DE PROTEÇÃO ATIVA- CONEXÃO DE ENTRADA: 1 PLUGUE 2P + T (NBR 14136) 10 A- CONEXÕES DE SAÍDA: 5 TOMADAS 2P + T (NBR 14136) 10 A- TIPO DE CONECTOR: PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO- CLASSIFICAÇÃO DE CORRENTE: 10 AMPERES- TENSÃO DE ENTRADA: 110/220 VOLTS (CA)- CABOS MÍNIMO DE 1,5 METROS | UN | 400 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 23 | <p>PATCH CORD CAT5E (50CM)</p> <ul style="list-style-type: none">- CATEGORIA 5E- TIPO DE CONDUTOR: 100% COBRE- COR AZUL- MONTAGEM EIA/TIA 568A OU 568B- CONECTOR: RJ-45- TAMANHO: 50 CM | UN | 126 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 24 | <p>PATCH CORD CAT5E (2,5MT)</p> <ul style="list-style-type: none">- CATEGORIA 5E- TIPO DE CONDUTOR: 100% COBRE- COR AZUL- MONTAGEM EIA/TIA 568A OU 568B- CONECTOR: RJ-45- TAMANHO: 2,5 MT | UN | 172 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 25 | <p>MOUSE ÓPTICO</p> <ul style="list-style-type: none">- ALIMENTAÇÃO USB COM FIO- 2 BOTÕES + SCROLL CLICÁVEL- DPI MÍNIMO DE 1000- DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100MM DE COMPRIMENTO POR 50MM DE LARGURA- COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1,5M | UN | 610 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 26 | <p>MOUSE ÓPTICO SEM FIO</p> <ul style="list-style-type: none">- ALIMENTAÇÃO PILHAS (AA OU AAA) (COMUNS EM MODELOS MAIS BÁSICOS)- 2 BOTÕES + SCROLL CLICÁVEL- DPI MÍNIMO DE 1000- DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100MM DE COMPRIMENTO POR 50MM DE LARGURA | UN | 300 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 27 | <p>MEMÓRIA 8GB DDR4 2666 MHZ</p> <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 8 GB (1X8GB)- APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA- VELOCIDADE: 2666 MHZ- FORMATO: DIMM- TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR4 SDRAM | UN | 128 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------------------|
| 28 | MEMÓRIA 16GB DDR4 3200 MHZ - CAPACIDADE: 16 GB (1X16GB) - APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA - VELOCIDADE: 3200 MHZ - FORMATO: DIMM - TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR4 SDRAM | UN | 86 | AMPLA |
| 29 | MEMÓRIA 16GB DDR4 3200 MHZ - CAPACIDADE: 16 GB (1X16GB) - APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA - VELOCIDADE: 3200 MHZ - FORMATO: DIMM - TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR4 SDRAM | UN | 28 | COTA RESERVADA ME/EPP |
| 30 | MEMÓRIA 16GB DDR5 4800 MHZ - CAPACIDADE: 16 GB (1X16GB) - APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA - VELOCIDADE: 4000 MHZ - FORMATO: DIMM - TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR5 SDRAM | UN | 41 | AMPLA |
| 31 | MEMÓRIA 16GB DDR5 4800 MHZ - CAPACIDADE: 16 GB (1X16GB) - APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA - VELOCIDADE: 4000 MHZ - FORMATO: DIMM - TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR5 SDRAM | UN | 13 | COTA RESERVADA ME/EPP |
| 32 | ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO 3MT - ABRAÇADEIRA E FITA ORGANIZADORA DUPLA FACE COM VELCRO. - LARGURA: 2CM - COMPRIMEIRO: 3 METROS *USADA DURANTE A INSTALAÇÃO PARA ORGANIZAR CABOS DE INFORMÁTICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO. | UN | 187 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 33 | CABO HDMI (2MT) PADRÃO: HDMI 2.0 OU SUPERIOR COR: PRETO CONECTORES: HDMI PARA HDMI COMPRIMENTO: 2MT | UN | 108 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 34 | CABO HDMI (5MT) PADRÃO: HDMI 2.0 OU SUPERIOR COR: PRETO CONECTORES: HDMI PARA HDMI COMPRIMENTO: 5 MT | UN | 103 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 35 | BATERIA PARA BIOS CR2032 3V - COMPOSIÇÃO: LÍTIO E DIÓXIDO DE MANGANÊS - VOLTAGEM NOMINAL: 3 VOLTS - CAPACIDADE NOMINAL: 210 MAH | UN | 423 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 36 | ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFACE: USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0 LED: STATUS ANTENA: 5DBI PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ VELOCIDADES WIRELESS: 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ) FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, 5 GHZ MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WINDOWS10/8.1/8/7/XP, MAC OS X 10.9-10.14 MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK ARCHER T2U PLUS | UN | 186 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 37 | KIT 1(UMA) PORCA GAIOLA + 1(UM) PARAFUSO. - PORCA GAIOLA E PARAFUSO PADRÃO RACK TELECOM ROHS. - PORCA GAIOLA COM GARRA M6 TEMPERADA, COM ACABAMENTO BICROMATIZADA, ZINCADA BRANCA. - PARAFUSO PAINEL PHILIPS M6 X 15 MM NIQUELADO. - USADO NA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA RACKS PADRÃO "19" (BANDEJA/GUIA CABOS/CALHA C/TOMADAS). - ALTO ACABAMENTO E DURABILIDADE. | UN | 500 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 38 | KIT IDENTIFICADOR DE CABO DE REDE UTP ANILHAS - NÚMEROS (10DE1)(10DE2)(10DE3)(10DE4)(10DE5)(10DE6)(10DE7)(10DE8)(10DE9)(10DE0) - TOTAL 100 PEÇAS | KIT | 47 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|---|----|-----|------------------|
| 39 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA COMPUTADORES (TORRE): - POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA: 500W ; - TENSÃO: 100-240 VAC (AUTOMÁTICA) "SEM" CHAVE DE MUDANÇA DE VOLTAGEM; - FATOR DE CORREÇÃO DE FORÇA: PFC ATIVO; - CERTIFICAÇÃO: COMPROVADO POR CERTIFICAÇÃO " 80 PLUS " COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% (SELO 80 PLUS EXIGIDO); - CONECTORES: 1 CONECTOR PRINCIPAL DE 24 PINOS ATX , 1 CONECTOR EPS 8 PINOS (4+4), 2 CONECTORES PCI-E 8 PIN (6+2), 4 CONECTORES SATA, 3 CONECTORES PARA PERIFÉRICOS DE 4 PINOS, VENTILADORA PARA RESFRIAMENTO DE 120MM COM OPERAÇÃO SILENCIOSA EM AMPLA GAMA DE CARGAS. | UN | 130 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 40 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO SFF (SMALL FORM FACTOR) - ORIGINAL OU EQUIVALENTE; - COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180 W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 V), 50/60 HZ, DOTADA DE CONECTOR PRINCIPAL DE 6 (SEIS) PINOS PARA PLACA-MÃE E CONECTOR DE 4 (QUATRO) PINOS PARA CPU - COMPATÍVEL FÍSICA E ELETRICAMENTE COM EQUIPAMENTOS LENOVO V530S SFF E M710E SFF; REFERÊNCIA TÉCNICA: ACBEL SP50H29568, LENOVO P/N SP50H29568, FRU 00PC780, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE COMPATIBILIDADE EXIGIDAS. | UN | 90 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 41 | HD EXTERNO 1 TB 2,5" – SATA III: - CAPACIDADE: 1TB; - TECNOLOGIA DO HD: PORTÁTIL 2,5"; - TIPO DE CONEXÃO: USB; - INTERFACE EXTERNA: USB 3.0 (CABO USB 3.0 "INCLUSO"); - VELOCIDADE DO DISCO: 7200 RPM; - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 4,8GB/S | UN | 20 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 42 | HD EXTERNO 2 TB 2,5" – SATA III: - CAPACIDADE: 2TB; - TECNOLOGIA DO HD: PORTÁTIL 2,5"; - TIPO DE CONEXÃO: USB; - INTERFACE EXTERNA: USB 3.0 (CABO USB 3.0 "INCLUSO"); - VELOCIDADE DO DISCO: 7200 RPM; - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 4,8GB/S | UN | 85 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 43 | SSD EXTERNO 512GB : - CAPACIDADE: 512GB; - TIPO DE CONEXÃO: USB TIPO:C - INTERFACE EXTERNA: USB 3.2 Gen 2 (10Gb/s) ou Gen 2x2 (20Gb/s) (CABO USB 3.0 "INCLUSO"); - Tipo de Flash:3D NAND para alta confiabilidade. - Proteção: IP55 | UN | 5 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 44 | SSD 1TB – SATA III: - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 1GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB/S; | UN | 70 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 45 | SSD 2TB – SATA III: - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 2GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB/S; | UN | 10 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 46 | SSD 512GB – SATA III: - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 512GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB/S; | UN | 10 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 47 | APOIOS DE PULSO PARA TECLADO EM GEL - DIMENSÕES: 195 X 235 MM APOIO ERGONÔMICO: 115 X 60 X 20 MM | UN | 210 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 48 | CAIXA DE SOM ALIMENTAÇÃO USB -ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO FRONTAIS; -CONTROLE DE VOLUME FRONTAIS; -POTÊNCIA DE 1W RMS; -CONJUNTO DE DUPLO; -ALIMENTAÇÃO USB 5V BIVOLT. | UN | 180 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|----|-----|------------------|
| 49 | CARTÃO MICROSDXC ULTRA CLASSE 10 – 64GB | UN | 47 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 50 | CARTÃO MICROSDXC ULTRA CLASSE 10 – 128GB | UN | 52 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 51 | HEADSET PLUG P2 MULTIMÍDIA MICROFONE FLEXÍVEL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - APOIO LATERAL DE MATERIAL ATÓXICO; - PROTETOR AURICULAR EM ESPUMA ANTIALÉRGICA; - AJUSTE DE ADAPTAÇÃO ERGONÔMICA À CABEÇA; - COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS QUE UTILIZAM 2 CONECTORES TIPO PLUG P2 MULTIMÍDIA; - PROTEÇÃO CONTRACHOQUE ACÚSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 2,0 METROS | UN | 289 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 52 | HEADSET RJ9 MONO AURICULAR COM MICROFONE FLEXÍVEL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - APOIO LATERAL DE MATERIAL ATÓXICO; - PROTETOR AURICULAR EM ESPUMA ANTIALÉRGICA; - AJUSTE DE ADAPTAÇÃO ERGONÔMICA À CABEÇA; - CABO COM CONECTOR RJ9; - PROTEÇÃO CONTRACHOQUE ACÚSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,5 METROS | UN | 77 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 53 | MOUSE PAD - PARA MOUSE ÓPTICO; - NA COR PRETA; BASE EM BORRACHA PVC; - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 220MM (CASO RETANGULAR) OU 190 MM DE DIÂMETRO (CASO CIRCULAR). | UN | 624 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 54 | PEN DRIVE 64GB - CAPACIDADE: 64GB - COMPONENTES DE MEMÓRIA: FLASH - INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM 2.0) - LEITURA SEQUENCIAL MÁXIMA: ATÉ 100 MBPS - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÁXIMA: ATÉ 100 MBPS - TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 0 °C A 45 °C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10 °C A 70 °C - SOFTWARE: TMSECUREACCESS SANDISK - TAMANHO: 41,50 X 17,60 X 7,40 MM - PESO APROXIMADO: 50G | UN | 94 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 55 | PEN DRIVE 128GB - CAPACIDADE: 128GB - COMPONENTES DE MEMÓRIA: FLASH - INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM 2.0) - LEITURA SEQUENCIAL MÁXIMA: ATÉ 100 MBPS - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÁXIMA: ATÉ 100 MBPS - TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 0 °C A 45 °C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10 °C A 70 °C - SOFTWARE SOFTWARE: TMSECUREACCESS SANDISK - TAMANHO: 41,50 X 17,60 X 7,40 MM - PESO APROXIMADO: 50G | UN | 126 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 56 | PLACA DE REDE ETHERNET: - TENOLOGIA DE CONEXÃO: ETHERNET; - TIPO DE CONEXÃO: PCI EXPRESS; - VELOCIDADE: GIGABIT ETHERNET; - INTERFACE: 32-BIT PCI EXPRESS, 1 PORTA 10/100/1000 MBPS RJ-45, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDIX; - PORTA DE CONEXÃO: 10/100/1000 MBPS; - CONECTOR PADRÃO: RJ-45; - CONECTIVIDADE: CABO DE REDE ETHERNET LAN; - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 10/100/1000 MBPS HALF DUPLEX MODE, 20/200/2000 MBPS FULL DUPLEX MODE; - CONTROLE DE FLUXO: IEEE 802.3X FLOW CONTROL (FULL-DUPLEX); - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P, CSMA/CD, TCP/IP; - SUPORTE: WAKE-ON-LAN; - REQUERIMENTO DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E WINDOWS 11; - LED INDICADOR: 1000 GBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE, 100 GBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE, 10GBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE | UN | 85 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 57 | PLACA DE REDE WIRELESS: - ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS - INTERFACE: PCI EXPRESS(X1) - DIMENSÕES (L X C X A): 4.8 X 3.1 X 0.8POL. (120.8 X 78.5 X 21.5MM) - TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL, DESTACÁVEL (RP-SMA) | UN | 100 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|----|----|-----------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- GANHO DE ANTENA: 2DBI- POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM(EIRP)- MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA- SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BIT, WPA-PSK/WPA2-PSK- TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM- CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS- PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B- FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ- TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 300MBPS, 11G: ATÉ 54MBPS E 11B: ATÉ 11MBPS SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO:- 270M: -68DBM@10% PER- 130M: -68DBM@10% PER- 108M: -73DBM@10% PER- 54M: -73DBM@10% PER- 11M: -89DBM@8% PER- 6M: -87DBM@10% PER- 1M: -90DBM@8% PER- 2X ANTENAS DESTACÁVEIS OMNIDIRECIONAIS- SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM GABINETES PERFIL BAIXO E PERFIL ALTO INCLUSOS | | | |
| 58 | HD INTERNO 500 GB - 2,5" - SATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE 500 GB (TERABYTE) MÍNIMO- INTERFACE SATA 3.0GB/S- PADRÃO 2,5"- SEGMENTO SERVIDOR- ROTAÇÃO (RPM) 7.200 RPM REFERÊNCIA: SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 8 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 59 | HD INTERNO 1 TB - 2,5" - SATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE 1 TB (TERABYTE) MÍNIMO- INTERFACE SATA 3.0GB/S ou Superior- PADRÃO 2,5"- SEGMENTO SERVIDOR- ROTAÇÃO (RPM) 7.200 RPM REFERÊNCIA: SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 68 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 60 | HD INTERNO 2 TB - 3,5" - SATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE 2 TB (TERABYTE) MÍNIMO- INTERFACE SATA 3.0GB/S ou Superior- PADRÃO 3,5"- SEGMENTO SERVIDOR- ROTAÇÃO (RPM) 7.200 RPM REFERÊNCIA: SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 12 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 61 | HD INTERNO 3 TB - 3,5" - SATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE 3 TB (TERABYTE) MÍNIMO- INTERFACE SATA 3.0GB/S ou Superior- PADRÃO 3,5"- SEGMENTO SERVIDOR- ROTAÇÃO (RPM) 7.200 RPM REFERÊNCIA: SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 8 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 62 | HD INTERNO 12 TB - 3,5" - SATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE 12 TB (TERABYTE) MÍNIMO- INTERFACE SATA 3.0GB/S ou Superior- PADRÃO 3,5"- SEGMENTO SERVIDOR- ROTAÇÃO (RPM) 7.200 RPM REFERÊNCIA: SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 45 | AMPLA |
| 63 | HD INTERNO 12 TB - 3,5" - SATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE 12 TB (TERABYTE) MÍNIMO- INTERFACE SATA 3.0GB/S ou Superior- PADRÃO 3,5"- SEGMENTO SERVIDOR- ROTAÇÃO (RPM) 7.200 RPM REFERÊNCIA: SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 15 | COTA RESERVADA ME/EPP |
| 64 | HD INTERNO 300 GB - 2,5" - SAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE 300 GB MÍNIMO- INTERFACE SAS | UN | 24 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|------|-----|------------------|
| | - PADRÃO 2,5" - SEGMENTO SERVIDOR - ROTAÇÃO (RPM) 15.000 RPM REFERÊNCIA: HP, IBM, DELL, SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | | | |
| 65 | HD INTERNO 450 GB - 3,5" - SAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE 450 GB MÍNIMO - INTERFACE SAS - PADRÃO 3,5" - SEGMENTO SERVIDOR - ROTAÇÃO (RPM) 15.000 RPM REFERÊNCIA: HP, IBM, DELL, SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 52 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 66 | HD INTERNO 600 GB - 2,5" - SAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE 600 GB MÍNIMO - INTERFACE SAS 6GB - PADRÃO 2,5" - SEGMENTO SERVIDOR - USO INTENSIVO 24X7 REFERÊNCIA: HP, IBM, DELL, SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 20 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 67 | SSD INTERNO 480 GB - 2,5" - SATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE 480 GB (TERABYTE) MÍNIMO - INTERFACE SATA 6.0GB/S - PADRÃO 2,5" - SEGMENTO SERVIDOR - ROTAÇÃO (RPM) 7.200 RPM REFERÊNCIA: SEAGATE, WESTERN DIGITAL ETC. | UN | 203 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 68 | WEBCAM FULL HD 1080P/30QPS - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P/30QPS (1920X1080PX) - MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3 - TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO - TIPO DELENTE: VIDRO - MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO - CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD MODELO REFERÊNCIA: LOGITECH C920S PRO | UN | 227 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 69 | SUPORTE ARTICULADO DUPLO (PARA DOIS MONITORES) DE ATÉ 27", COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE MORÇA, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA, E GIRAR AS TELAS EM MODO RETRATO OU PAISAGEM, DIVERSOS AJUSTES E MOVIMENTOS DE FORMA LEVE E INDIVIDUAL PARA CADA MONITOR; COMPATÍVEL COM MONITORES E TV LCD/LED DE 17" A 27", COM FIXAÇÃO VESA 75 X 75MM E VESA 100 X 100MM, PRESENTE NA TRASEIRA DAS TELAS; MATERIAL: SUPORTE FABRICADO EM ALUMÍNIO E POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA | UN | 189 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 70 | SUPORTE ARTICULADO SIMPLES (PARA UM MONITOR) DE ATÉ 27", COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE MORÇA, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA, E GIRAR A TELA EM MODO RETRATO OU PAISAGEM, DIVERSOS E MOVIMENTOS DE FORMA LEVE; COMPATÍVEL COM MONITORES E TV E LCD/LED DE 17" A 27", COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75 X 75MM E VESA 100 X 100MM, PRESENTE NA TRASEIRA DAS TELAS; MATERIAL: SUPORTE FABRICADO EM ALUMÍNIO E POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA | UN | 115 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 71 | ORGANIZADOR DE CABOS 19" FECHADO - LARGURA: 19"; - ALTURA: 1U; - TAMPA EXTRAÍVEL TIPO CLICK; - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO; | UN | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 72 | PASTA TÉRMICA SILVER - ALTO DESEMPENHO. - ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA. - COMPOSIÇÃO: SILICÓNE E PRATA. - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: >5,5 W/MK; RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: -50°C -220°C; - TIPO DE EMBALAGEM: POTE 50 GRAMAS. | POTE | 23 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 73 | BATERIA SELADA PARA NOBREAK - TENSÃO 12V - CAPACIDADE 7,2 AH - BATERIAS DE CHUMBO-ÁCIDO REGULADAS POR VÁLVULA (VRLA) - LIVRE DE MANUTENÇÃO - APLICAÇÃO EM NO-BREAKS | UN | 91 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 74 | CONNECTOR RJ45 - FÊMEA (KEystone - JACK) - APLICAÇÃO EM CABOS U/UTP CAT. 5E; | UN | 155 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|-----|-----|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0);- VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFORO COM CAMDAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICROMETROS DE OURO;- TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFORO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG;- DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B;- FORNECIDO NA COR BRANCA;- MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE;- COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS. | | | |
| 75 | CAIXA DE TOMADA - SISTEMA X C/ CONNECTOR RJ45 - FÊMEA (KEystone - JACK) <ul style="list-style-type: none">- APLICAÇÃO EM CABOS U/UTP CAT. 5E;- CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0);- VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFORO COM CAMDAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICROMETROS DE OURO;- TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFORO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG;- DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B;- FORNECIDO NA COR BRANCA;- MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE;- COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS. | UN | 155 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 76 | FONTE DE ENERGIA PARA ROTULADORA ELETRÔNICA <ul style="list-style-type: none">- COMPATÍVEL COM BROTHER PT-E110;- TENSÃO 9 V CC 1,6 A. | UN | 5 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 77 | FITA PARA ROTULADORA ELETRÔNICA <ul style="list-style-type: none">- LARGURA DE 12 MM;- ETIQUETAS LAMINADAS;- MODELO TZE; COMPATÍVEL COM BROTHER PT-E110 | UN | 42 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 78 | TESTADOR E FAREJADOR DE CABOS DE REDE PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none">- VERIFICAÇÃO DE ERRO EM BNC E RJ-45 (UTP/STP) CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO E PAR CRUZADO;- TESTE DE CONTINUIDADE DO CABO; MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CABO (ALCANCE DE 2,5M – 500M);- TESTE DE INTERMITÊNCIA;- VARREDURA DO CABO E TESTE POE; REALIZAÇÃO DE TESTE CROSSTALK (INTERFERÊNCIA ELÉTRICA) EM CABO DE REDE;- VERIFICAÇÃO DE PONTO DE INTERRUPTÃO (ROMPIMENTO) EM CABO DE REDE; MODOS DE TESTE DE CABO DIGITAL, ANALÓGICO E POE;- TESTE DE DETALHES DE SWITCH E FLASH DE PORTA;- FUNÇÃO ILUMINAR (LED) PARA EMISSOR E RECEPTOR;- FUNÇÃO TESTE DE TENSÃO (TENSÃO DA BATERIA E POLARIDADE DE TENSÃO);- INDICADOR DE BATERIA FRACA;- TELA DE LCD;- ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E PILHAS. | UN | 10 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 79 | KIT CONVERSOR DE MÍDIA WDM FIBRA PARA RJ45 (GIGABIT) <ul style="list-style-type: none">- CONECTOR DA FIBRA SC-UPC FÊMEA;- FIBRA MULTÍMODO E MONOMODO;- VELOCIDADE 10/100/1000 ;GIGABIT- REALIZAM A CONVERSÃO DE SINAL ÓPTICO EM SINAL ELÉTRICO E VICE-VERSA;- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE DO DISPOSITIVO;- LEDS INDICADORES;- SINAL ÓPTICO - SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÁXIMA -3 DBM, MÍNIMA -23 DBM- COMPACTO, BAIXA DISSIPACÃO, ALTA CONFIABILIDADE E ESTABILIDADE;* FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. | PAR | 24 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 80 | ADAPTADOR DE REDE USB PARA RJ45 (10/100/1000MBPS) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- SUPORTA 10/100/1000 MBPS AUTO-SENSING;- USB 3.0 INTERFACE, COMPATIBILIDADE COM USB 2.0;- IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E (10BASE-T, 100BASE-TX E 1000BASE-T) COMPATÍVEL;- INTERFACE DE REDE: RJ45;- FULL DUPLEX: 10 BASET, 100 BASET, 1000 BASET;- HALF DUPLEX: 10 BASET, 100 BASET;- SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11/10/ 8/ 7/ VISTA/ XP E MAC OS 10.6 OU POSTERIOR/ LINUX;- PLUG AND PLAY. | UN | 60 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 81 | ADAPTADOR / CONVERSOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Converte sinal HDMI para VGA com áudio;- Plug and play (Basta conectar e usar);- Não requer fonte se alimentação externa;- Suporta resolução até Full HD 1080P. | UN | 59 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|----|----|-----------------------|
| 82 | LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE MISTURA DE ALCOOIS E HIDROCLOROFLUORCARBONOS E/OU HIDROFLUORCARBONOS;CONSTANTE DIELETRICA: CONSTANTE DIELETRICA COMPATIVEL COM CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRONICOS LIGADOS, RIGIDEZ DIELETRICA MINIMA 15KV;TENSAO SUPERFICIAL: TENSAO SUPERFICIAL LIQUIDO EM AEROSSOL, NAOINFLAMAVEL, ISENTO DE CFC;VOLATILIDADE: VOLATILIDADE ALTA, SECAGEM RAPIDA, FACIL PENETRACAO, NAO DEIXARESIDUOS APOS EVAPORACAO;PONTO DE FULGOR: PONTO DE FULGOR ;UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE FORNECIMENTO ;CARACTERISTICAS ADICIONAI: CARACTERISTICAS ADICIONAIS NAO AGRESSIVO A PLASTICOS, BORRACHAS, METAIS, ISOLAMENTOS EM GERAL, REMOVE PO, UMIDADE, OLEO, GRAXA; FRASCO DE 300ML. | UN | 73 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 83 | PULSEIRA ANTIESTÁTICA - PULSEIRA ANTIESTÁTICA COM FIO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETROSTÁTICAS; - PULSEIRA AJUSTÁVEL AO PUNHO; - GARRA TIPO JACARÉ (PRESILHA) PARA PRENDER AO PONTO DE ATERRAMENTO; - RESISTÊNCIA MÍNIMA E 1MOHM; - CABO EXTENSÍVEL ATÉ 1,5M, PELO MENOS. | UN | 20 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 84 | SSD M.2 NVMe – 500GB (PCIe 4.0) - Características Mínimas: - Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD) interna - Formato: M.2 2280 - Capacidade: mínima de 500GB - Interface: NVMe, padrão PCI Express 4.0 x4 (compatível com versões anteriores) - Velocidade de leitura sequencial: mínima de 3.000 MB/s - Velocidade de gravação sequencial: mínima de 2.000 MB/s - MTBF: mínimo de 1.000.000 horas ou superior - Consumo: compatível com padrão do fabricante para uso em desktops e notebooks - Compatibilidade: - Compatível com placas-mãe que possuam slot M.2 com suporte a NVMe PCIe - Compatível com sistemas operacionais atuais (Windows e Linux) * Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas. | UN | 25 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 85 | SSD M.2 NVMe – 1TB (PCIe 4.0) - Características Mínimas: - Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD) interna - Formato: M.2 2280 - Capacidade: mínima de 1TB - Interface: NVMe, padrão PCI Express 4.0 x4 (compatível com versões anteriores) - Velocidade de leitura sequencial: mínima de 3.000 MB/s - Velocidade de gravação sequencial: mínima de 2.000 MB/s - MTBF: mínimo de 1.000.000 horas ou superior - Consumo: compatível com padrão do fabricante para uso em desktops e notebooks - Compatibilidade: - Compatível com placas-mãe que possuam slot M.2 com suporte a NVMe PCIe - Compatível com sistemas operacionais atuais (Windows e Linux) * Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas. | UN | 78 | AMPLA |
| 86 | SSD M.2 NVMe – 1TB (PCIe 4.0) - Características Mínimas: - Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD) interna - Formato: M.2 2280 - Capacidade: mínima de 1TB - Interface: NVMe, padrão PCI Express 4.0 x4 (compatível com versões anteriores) - Velocidade de leitura sequencial: mínima de 3.000 MB/s - Velocidade de gravação sequencial: mínima de 2.000 MB/s - MTBF: mínimo de 1.000.000 horas ou superior - Consumo: compatível com padrão do fabricante para uso em desktops e notebooks - Compatibilidade: - Compatível com placas-mãe que possuam slot M.2 com suporte a NVMe PCIe - Compatível com sistemas operacionais atuais (Windows e Linux) * Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas. | UN | 26 | COTA RESERVADA ME/EPP |
| 87 | FITA LTO ULTRIUM 4 (RW – REGRAVÁVEL) - Características mínimas: - Tipo: Fita magnética padrão LTO Ultrium 4 (Linear Tape-Open) - Capacidade nativa mínima: 800 GB - Capacidade comprimida mínima: 1,6 TB (considerando taxa de compressão 2:1) - Tipo de mídia: Regravável (RW) - Compatibilidade: Deve ser compatível com unidades de gravação padrão LTO-4 Ultrium, independentemente do fabricante - Taxa de transferência nativa: mínima de 120 MB/s | UN | 15 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|----|-----|------------------|
| | <p>- Vida útil: adequada para arquivamento e backup corporativo, com durabilidade compatível com o padrão LTO</p> <p>- Condições: produto novo, lacrado de fábrica</p> <p>- Certificações: em conformidade com o padrão internacional LTO (Linear Tape-Open)</p> | | | |
| 88 | <p>CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A PADRÃO BRASILEIRO</p> <p>- Descrição Técnica:</p> <p>- Cabo de energia tripolar, padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), 3 pinos, para fonte de computador ou -equipamentos de informática.</p> <p>- Comprimento mínimo de 1,5 metro.</p> <p>- Condutores de cobre flexível, isolados em PVC, com bitola mínima de 0,75 mm².</p> <p>- Tensão nominal: 250 V.</p> <p>- Corrente nominal: 10 A.</p> <p>- Plugue e tomadas moldados em PVC, conforme ABNT NBR 14136 e NBR NM 60884-1.</p> <p>- Produto novo, de primeira qualidade, compatível com fontes ATX e similares.</p> | UN | 335 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 89 | <p>CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 20A PADRÃO BRASILEIRO</p> <p>Descrição Técnica:</p> <p>Cabo de força tripolar, padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), 3 pinos, para equipamentos de informática, servidores, nobreaks e fontes de maior potência.</p> <p>Comprimento mínimo de 1,5 metro.</p> <p>Condutores de cobre flexível, isolados em PVC, com bitola mínima de 1,5 mm².</p> <p>Tensão nominal: 250 V.</p> <p>Corrente nominal: 20 A.</p> <p>Plugue e tomadas moldados em PVC, em conformidade com ABNT NBR 14136 e NBR NM 60884-1.</p> <p>Produto novo, de alta durabilidade, compatível com fontes e equipamentos com tomada de 20A (pino grosso).</p> | UN | 91 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 90 | <p>PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>- Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, destinada a uso corporativo/administrativo.</p> <p>- Interface: PCI Express x16</p> <p>- Memória de vídeo dedicada mínima de 2 GB GDDR5 ou superior</p> <p>- Suporte a, no mínimo, dois monitores simultâneos, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior</p> <p>- Conectores de vídeo: mínimo de duas saídas entre os padrões HDMI, DisplayPort e/ou DVI, podendo ser mistas</p> <p>- Compatível com monitores de LED/LCD padrão de mercado</p> <p>- Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior</p> <p>- Compatibilidade com placas-mãe padrão ATX/micro ATX, com driver de instalação e atualização automática via Windows Update ou fabricante</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses</p> <p>FINALIDADE: permitir a conexão e uso simultâneo de dois monitores em estações de trabalho administrativas, ampliando a área de exibição e produtividade do usuário.</p> | UN | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 91 | <p>CONECTOR EMENDA RJ45 IMPERMEÁVEL IP67 CAT5/6 FÊMEA/FÊMEA</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>- Grau de proteção IP67 contra poeira e imersão temporária em água doce até 1 m por até 30 min</p> <p>- Material da carcaça ABS de alta resistência com vedação reforçada</p> <p>- Núcleo com 8 pinos niquelados resistentes à corrosão</p> <p>- Interface RJ45 fêmea fêmea</p> <p>- Compatibilidade cabos Cat5 Cat5e e Cat6</p> <p>- Velocidade suportada até 150 Mbps</p> <p>- Temperatura de operação de -25°C a +75°C</p> <p>Referência:DRC Networks</p> | UN | 50 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 92 | <p>BATERIA NOBREAK INTERNO ORIGINAL/COMPATÍVEL PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA O RELÓGIO DE PONTO CONTROL ID (MODELOS IDCLASS E IDX). ELA FUNCIONA COMO UMA BATERIA DE EMERGÊNCIA QUE MANTÉM O EQUIPAMENTO funcionando durante quedas de energia.</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>- Compatibilidade:Exclusivo para linha REP Control iD iDClass.</p> <p>- Instalação:Interna (embutida no compartimento traseiro do relógio).</p> <p>- Tensão/Capacidade:7.4V - 1000mAh (Lítio-Polímero/LiPo).</p> <p>- Tamanho:Aproximadamente 7,5 cm x 5,4 cm x 0,7 cm.</p> <p>- Autonomia:Até 4 horas de funcionamento ou cerca de 400 tickets impressos.</p> <p>- Proteções:Proteção contra descarga total e subtensão.</p> <p>- Garantia:Mínima de 3 meses (garantia balcão).</p> | UN | 45 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 93 | <p>LUPA LUMINÁRIA LED, PARA MESA OU BANCADA ARTICULADA 5X ZOOM PROFISSIONAL BIVOLT</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>- Lente de aumento em vidro óptico ou acrílico de alta transparência</p> <p>- Lente de 127 mm (5")</p> | UN | 5 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|----|----|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- Ampliação de no mínimo 5x- Iluminação LED integrada, proporcionando melhor visibilidade e redução de sombras- Braço articulado com alcance mínimo de 80 cm.- Braço articulado, permitindo ajuste de altura, ângulo e posição- Base fixa ou suporte tipo morsa (grampo) para fixação segura na bancada- Iluminação integrada em LED, proporcionando melhor visibilidade e redução de sombras- Estrutura metálica ou em material resistente para maior durabilidade | | | |
| 94 | <p>ROTEADOR CORPORATIVO GERENCIÁVEL LAYER 2 e 3, (05 Interfaces Ethernet 1GB) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- REQUISITOS DE HARDWARE: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps. Possibilidade de configurar 2 ou portas Wans. Deverá possuir capacidade de processamento e memória compatíveis com a execução simultânea de serviços de rede em ambiente corporativo de pequeno porte.- GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO: O equipamento deverá permitir gerenciamento por interface web (HTTP/HTTPS) ou similar e por linha de comando (CLI). Deverá suportar acesso remoto seguro via SSH (Secure Shell). Deverá permitir (criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de privilégio, exportação, backup e restauração de configurações, registro e consulta de logs de eventos). Deverá permitir: (criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de privilégio, exportação, backup e restauração de configurações, registro e consulta de logs de eventos). Deverá permitir configuração avançada via CLI, com suporte a comandos estruturados para gerenciamento completo dos recursos de rede.- FUNCIONALIDADES DE REDE: O equipamento deverá suportar, no mínimo (roteamento estático, tradução de endereços de rede (NAT), gerenciamento de tabelas de roteamento), Deverá permitir a criação e gerenciamento de (interfaces virtuais, Interfaces do tipo bridge (ponte de rede) entre interfaces físicas e/ou lógicas). Deverá suportar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q.- SERVIÇOS DE REDE: Deverá possuir servidor DHCP configurável, contemplando (definição de faixas de endereçamento (pool de IP), reserva de endereços por MAC). Deverá suportar operação como cliente DHCP e configuração de IP estático. Deverá suportar funcionalidade de encaminhamento ou cache de DNS, quando aplicável.- SEGURANÇA: (O equipamento deverá possuir firewall com regras configuráveis baseadas em, no mínimo, endereços IP, portas e protocolos). Deverá suportar listas de controle de acesso (ACL). Deverá suportar VPN (rede privada virtual), com protocolo IPsec ou equivalente.- DESCOBERTA DE DISPOSITIVOS: O equipamento deverá suportar protocolo de descoberta de dispositivos vizinhos, como LLDP (IEEE 802.1AB) ou equivalente.- LICENCIAMENTO: O equipamento não deverá possuir restrições de licenciamento que impeçam a plena utilização das funcionalidades exigidas. Caso o fabricante utilize modelo de licenciamento, todas as funcionalidades descritas deverão estar habilitadas, sem necessidade de aquisições adicionais.- REQUISITOS DE DESEMPENHO: O equipamento deverá possuir throughput mínimo de 1 Gbps para tráfego NAT (LAN-WAN). Deverá suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) conexões simultâneas (sessões NAT). Deverá suportar a execução simultânea de roteamento, NAT, firewall, DHCP e VPN, sem degradação significativa de desempenho. As funcionalidades de VLAN e bridge deverão operar sem restrições quando utilizadas em conjunto com os demais serviços. O equipamento deverá possuir arquitetura própria para roteamento, não sendo aceitos equipamentos cuja função principal seja comutação (switch) com recursos limitados de roteamento. Deverá suportar throughput mínimo de 100 Mbps em VPN Ipsec.- AUTOMAÇÃO E RECURSOS AVANÇADOS: O equipamento deverá permitir a criação e execução de scripts ou rotinas automatizadas internas, possibilitando a automação de tarefas administrativas e operacionais. Deverá permitir agendamento de tarefas e execução automática de comandos. <p>REQUISITOS GERAIS: O equipamento deverá permitir atualização de firmware. Deverá possuir funcionalidades básicas de monitoramento de interfaces e tráfego. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e em linha de produção.</p> <ul style="list-style-type: none">- DISPOSIÇÃO FINAL: Os requisitos definidos visam assegurar a adequada operação em ambiente corporativo, não sendo admitidos equipamentos destinados a uso residencial ou com funcionalidades limitadas. <p>* TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 8-30 V * ADAPTADOR DE ENERGIA 24 V 0,38 A (INCLUSO JUNTO COM O EQUIPAMENTO)</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK RB 750 GR3 Hex "O Modelo citado apenas como referência para parâmetros mínimos. Equipamentos de qualquer marca que atendam integralmente às especificações técnicas serão aceitos."</p> | UN | 42 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 95 | <p>ROTEADOR CORPORATIVO GERENCIÁVEL LAYER 2 e 3, (05 INTERFACES ETHERNET 1GB + 1 SFP) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- REQUISITOS DE HARDWARE: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps + 1 (uma) interface SFP (Fibra). Deverá permitir a configuração de no mínimo 02 (duas) interfaces WAN, físicas ou lógicas. Deverá possuir capacidade de processamento e memória compatíveis com a execução simultânea de serviços de rede em ambiente corporativo de pequeno porte. Deverá possuir ao menos 01 (uma) interface adicional de expansão, podendo ser SFP, USB ou equivalente. | UN | 42 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|---|----|----|------------------|
| | <p>- GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO: O equipamento deverá permitir gerenciamento por interface web (HTTP/HTTPS) ou similar e por linha de comando (CLI). Deverá suportar acesso remoto seguro via SSH (Secure Shell). Deverá permitir: (criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de privilégio, exportação, backup e restauração de configurações, registro e consulta de logs de eventos). Deverá permitir configuração avançada via CLI, com suporte a comandos estruturados para gerenciamento completo dos recursos de rede.</p> <p>- FUNCIONALIDADES DE REDE: O equipamento deverá suportar, no mínimo: roteamento estático, tradução de endereços de rede (NAT), gerenciamento de tabelas de roteamento. Deverá permitir a criação e gerenciamento de: (interfaces virtuais, interfaces do tipo bridge (ponte de rede) entre interfaces físicas e/ou lógicas). Deverá suportar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q. As funcionalidades de roteamento, bridge e VLAN deverão operar de forma integrada, sem limitações operacionais).</p> <p>- SERVIÇOS DE REDE: Deverá possuir servidor DHCP configurável, contemplando: (definição de faixas de endereçamento (pool de IP), reserva de endereços por MAC). Deverá suportar operação como cliente DHCP e configuração de IP estático. Deverá suportar funcionalidade de encaminhamento ou cache de DNS, quando aplicável.</p> <p>- SEGURANÇA: (O equipamento deverá possuir firewall com regras configuráveis baseadas em, no mínimo, endereços IP, portas e protocolos). Deverá suportar listas de controle de acesso (ACL). Deverá suportar VPN (rede privada virtual), com protocolo IPsec ou equivalente.</p> <p>- DESCOBERTA DE DISPOSITIVOS: O equipamento deverá suportar protocolo de descoberta de dispositivos vizinhos, como LLDP (IEEE 802.1AB) ou equivalente.</p> <p>- LICENCIAMENTO: O equipamento não deverá possuir restrições de licenciamento que impeçam a plena utilização das funcionalidades exigidas. Caso o fabricante utilize modelo de licenciamento, todas as funcionalidades descritas deverão estar habilitadas, sem necessidade de aquisições adicionais.</p> <p>- REQUISITOS DE DESEMPENHO: O equipamento deverá possuir throughput mínimo de 1 Gbps para tráfego NAT (LAN-WAN). Deverá suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) conexões simultâneas (sessões NAT). Deverá suportar a execução simultânea de roteamento, NAT, firewall, DHCP e VPN, sem degradação significativa de desempenho. As funcionalidades de VLAN e bridge deverão operar sem restrições quando utilizadas em conjunto com os demais serviços. O equipamento deverá possuir arquitetura própria para roteamento, não sendo aceitos equipamentos cuja função principal seja comutação (switch) com recursos limitados de roteamento. Deverá suportar throughput mínimo de 100 Mbps em VPN Ipsec.</p> <p>- AUTOMAÇÃO E RECURSOS AVANÇADOS: O equipamento deverá permitir a criação e execução de scripts ou rotinas automatizadas internas, possibilitando a automação de tarefas administrativas e operacionais. Deverá permitir agendamento de tarefas e execução automática de comandos.</p> <p>- REQUISITOS GERAIS: O equipamento deverá permitir atualização de firmware. Deverá possuir funcionalidades básicas de monitoramento de interfaces e tráfego. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e em linha de produção.</p> <p>- DISPOSIÇÃO FINAL: Os requisitos definidos visam assegurar a adequada operação em ambiente corporativo, não sendo admitidos equipamentos destinados a uso residencial ou com funcionalidades limitadas.</p> <p>* TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 8-30 V * ADAPTADOR DE ENERGIA 24 V 0,38 A (INCLUSO JUNTO COM O EQUIPAMENTO)</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK RB 760 iGS</p> <p>"O Modelo citado apenas como referência para parâmetros mínimos. Equipamentos de qualquer marca que atendam integralmente às especificações técnicas serão aceitos."</p> | | | |
| 96 | <p>ROTEADOR CORPORATIVO GERENCIÁVEL LAYER 2 e 3, (05 INTERFACES ETHERNET 1GB + 1 SFP) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>- REQUISITOS DE HARDWARE: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps + 1 (uma) interface SFP (Fibra). Deverá permitir a configuração de no mínimo 02 (duas) interfaces WAN, físicas ou lógicas. Deverá possuir capacidade de processamento e memória compatíveis com a execução simultânea de serviços de rede em ambiente corporativo de pequeno porte. Deverá possuir ao menos 01 (uma) interface adicional de expansão, podendo ser SFP, USB ou equivalente.</p> <p>- GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO: O equipamento deverá permitir gerenciamento por interface web (HTTP/HTTPS) ou similar e por linha de comando (CLI). Deverá suportar acesso remoto seguro via SSH (Secure Shell). Deverá permitir: (criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de privilégio, exportação, backup e restauração de configurações, registro e consulta de logs de eventos). Deverá permitir configuração avançada via CLI, com suporte a comandos estruturados para gerenciamento completo dos recursos de rede.</p> <p>- FUNCIONALIDADES DE REDE: O equipamento deverá suportar, no mínimo: roteamento estático, tradução de endereços de rede (NAT), gerenciamento de tabelas de roteamento. Deverá permitir a criação e gerenciamento de: (interfaces virtuais, interfaces do tipo bridge (ponte de rede) entre interfaces físicas e/ou lógicas). Deverá suportar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q. As funcionalidades de roteamento, bridge e VLAN deverão operar de forma integrada, sem limitações operacionais).</p> <p>- SERVIÇOS DE REDE: Deverá possuir servidor DHCP configurável, contemplando: (definição de faixas de endereçamento (pool de IP), reserva de endereços por MAC). Deverá suportar</p> | UN | 30 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|----|--|----|----|-----------------------|
| | <p>operação como cliente DHCP e configuração de IP estático. Deverá suportar funcionalidade de encaminhamento ou cache de DNS, quando aplicável.</p> <p>- SEGURANÇA: (O equipamento deverá possuir firewall com regras configuráveis baseadas em, no mínimo, endereços IP, portas e protocolos). Deverá suportar listas de controle de acesso (ACL). Deverá suportar VPN (rede privada virtual), com protocolo IPsec ou equivalente.</p> <p>- DESCOBERTA DE DISPOSITIVOS: O equipamento deverá suportar protocolo de descoberta de dispositivos vizinhos, como LLDP (IEEE 802.1AB) ou equivalente.</p> <p>- LICENCIAMENTO: O equipamento não deverá possuir restrições de licenciamento que impeçam a plena utilização das funcionalidades exigidas. Caso o fabricante utilize modelo de licenciamento, todas as funcionalidades descritas deverão estar habilitadas, sem necessidade de aquisições adicionais.</p> <p>- REQUISITOS DE DESEMPENHO: O equipamento deverá possuir throughput mínimo de 1 Gbps para tráfego NAT (LAN-WAN). Deverá suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) conexões simultâneas (sessões NAT). Deverá suportar a execução simultânea de roteamento, NAT, firewall, DHCP e VPN, sem degradação significativa de desempenho. As funcionalidades de VLAN e bridge deverão operar sem restrições quando utilizadas em conjunto com os demais serviços. O equipamento deverá possuir arquitetura própria para roteamento, não sendo aceitos equipamentos cuja função principal seja comutação (switch) com recursos limitados de roteamento. Deverá suportar throughput mínimo de 100 Mbps em VPN Ipsec.</p> <p>- AUTOMAÇÃO E RECURSOS AVANÇADOS: O equipamento deverá permitir a criação e execução de scripts ou rotinas automatizadas internas, possibilitando a automação de tarefas administrativas e operacionais. Deverá permitir agendamento de tarefas e execução automática de comandos.</p> <p>- REQUISITOS GERAIS: O equipamento deverá permitir atualização de firmware. Deverá possuir funcionalidades básicas de monitoramento de interfaces e tráfego. O equipamento deverá ser novo, sem uso, e em linha de produção.</p> <p>- DISPOSIÇÃO FINAL: Os requisitos definidos visam assegurar a adequada operação em ambiente corporativo, não sendo admitidos equipamentos destinados a uso residencial ou com funcionalidades limitadas.</p> <p>* TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 8-30 V * ADAPTADOR DE ENERGIA 24 V 0,38 A (INCLUSO JUNTO COM O EQUIPAMENTO) MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK RB 760 IGS "O Modelo citado apenas como referência para parâmetros mínimos. Equipamentos de qualquer marca que atendam integralmente às especificações técnicas serão aceitos."</p> | | | |
| 97 | <p>SWITCH 48 PORTAS GIGABITS E SFP/SFP+ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PORTAS 48 10/100/1000M (RJ45); - PORTAS (4 PORTAS 1/10G SFP+) OU (2 PORTAS 1G SFP + 2 PORTAS 10G SFP+); - GERENCIÁVEL CAMADA 3 (LAYER 3); - GERENCIAMENTO (GRATUITO E VITALÍCIO): WEB (HTTP/ HTTPS) OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA WIN/MAC/LINUX; - CONFIGURAÇÃO DE VLANS; - CAPACIDADE DE SWITCHING (COMUTAÇÃO): 176 GBPS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100-240 V AC; - MONTAGEM EM RACK 19" 1U; * ADICIONAIS: 1 CABO ENERGIA + 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK. MODELOS DE REFERÊNCIA: INTELBRAS</p> | UN | 75 | AMPLA |
| 98 | <p>SWITCH 48 PORTAS GIGABITS E SFP/SFP+ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PORTAS 48 10/100/1000M (RJ45); - PORTAS (4 PORTAS 1/10G SFP+) OU (2 PORTAS 1G SFP + 2 PORTAS 10G SFP+); - GERENCIÁVEL CAMADA 3 (LAYER 3); - GERENCIAMENTO (GRATUITO E VITALÍCIO): WEB (HTTP/ HTTPS) OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA WIN/MAC/LINUX; - CONFIGURAÇÃO DE VLANS; - CAPACIDADE DE SWITCHING (COMUTAÇÃO): 176 GBPS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100-240 V AC; - MONTAGEM EM RACK 19" 1U; * ADICIONAIS: 1 CABO ENERGIA + 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK. MODELOS DE REFERÊNCIA: INTELBRAS</p> | UN | 25 | COTA RESERVADA ME/EPP |
| 99 | <p>SWITCH 24 PORTAS GIGABITS E SFP/SFP+ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PORTAS 24 10/100/1000M (RJ45); - PORTAS (2 PORTAS 1/10G SFP+); - GERENCIÁVEL CAMADA 3 (LAYER 3); - GERENCIAMENTO (GRATUITO E VITALÍCIO): WEB (HTTP/ HTTPS) OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA WIN/MAC/LINUX; - CONFIGURAÇÃO DE VLANS; - CAPACIDADE DE SWITCHING (COMUTAÇÃO): 88 GBPS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100-240 V AC; - MONTAGEM EM RACK 19" 1U;</p> | UN | 57 | AMPLA |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|-----|--|----|----|-----------------------|
| | * ADICIONAIS: 1 CABO ENERGIA + 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK. MODELOS DE REFERÊNCIA: INTELBRAS, HP, CISCO etc | | | |
| 100 | SWITCH 24 PORTAS GIGABITS E SFP/SFP+ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PORTAS 24 10/100/1000M (RJ45); - PORTAS (2 PORTAS 1/10G SFP+); - GERENCIÁVEL CAMADA 3 (LAYER 3); - GERENCIAMENTO (GRATUITO E VITALÍCIO): WEB (HTTP/ HTTPS) OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA WIN/MAC/LINUX; - CONFIGURAÇÃO DE VLANS; - CAPACIDADE DE SWITCHING (COMUTAÇÃO): 88 GBPS ; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100-240 V AC; - MONTAGEM EM RACK 19" 1U; * ADICIONAIS: 1 CABO ENERGIA + 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK. MODELOS DE REFERÊNCIA: INTELBRAS, HP, CISCO etc | UN | 18 | COTA RESERVADA ME/EPP |
| 101 | NOBREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - POTÊNCIA NOMINAL DE 1200VA/600W - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~) - TIPO DE CONEXÃO ENTRADA: NBR 14136 - TENSÃO DE SAÍDA 110V - MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 * AS BATERIAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO E AUTONOMIA MÍNIMA DEVEM ESTAR INSTALADA NO PRODUTO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK APC, SMS | UN | 47 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 102 | NOBREAK 3000 VA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TOPOLOGIA: NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE - POTÊNCIA: 3000 VA - TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ - TENSÃO SAÍDA: 115V~ - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM - FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0.62 - CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 - CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (Sendo no mínimo 2 de 20A) - TEMPO DE AUTONOMIA (MÍNIMA): 3H COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. * AS BATERIAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO E AUTONOMIA MÍNIMA DEVEM ESTAR INSTALADA NO PRODUTO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. - FORMATO: TORRE - FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: BATTERY SAVER - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH - FUNÇÃO TRUE RMS - AUTOTESTE: RECARREGADOR STRONG CHARGER - DC START, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, SINALIZAÇÕES, LEDS QUE INDICAM AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK E BARGRAPH DE LEDS QUE INFORMA O NÍVEL DE POTÊNCIA CONSUMIDA NA SAÍDA DO NOBREAK (EM MODO REDE) E O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA (EM MODO BATERIA). - ALARME AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA - TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS - FUNÇÃO MUTE - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL). - GERENCIAMENTO: PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB E RS232 (CABO USB INCLUSO). ACESSÓRIO SNMP/HTTP OPCIONAL. - PROTEÇÕES PARA A CARGA, QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU - PROTEÇÕES DO NOBREAK: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. MODELO DE REFERÊNCIA: SMS - POWER VISION NG 3000 VA OU UPS SERVER TORRE 3000VA UNIVERSAL | UN | 45 | AMPLA |
| 103 | NOBREAK 3000 VA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TOPOLOGIA: NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE - POTÊNCIA: 3000 VA - TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ - TENSÃO SAÍDA: 115V~ - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM - FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0.62 - CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 | UN | 15 | COTA RESERVADA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|-----|--|----|----|-----------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (Sendo no mínimo 2 de 20A)- TEMPO DE AUTONOMIA (MÍNIMA): 3H COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO.* AS BATERIAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO E AUTONOMIA MÍNIMA DEVEM ESTAR INSTALADA NO PRODUTO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.- FORMATO: TORRE- FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL- AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: BATTERY SAVER- MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH- FUNÇÃO TRUE RMS- AUTOTESTE: RECARREGADOR STRONG CHARGER- DC START, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, SINALIZAÇÕES, LEDS QUE INDICAM AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK E BARGRAPH DE LEDS QUE INFORMA O NÍVEL DE POTÊNCIA CONSUMIDA NA SAÍDA DO NOBREAK (EM MODO REDE) E O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA (EM MODO BATERIA).- ALARME AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA- TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS- FUNÇÃO MUTE- INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL).- GERENCIAMENTO: PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB E RS232 (CABO USB INCLUSO). ACESSÓRIO SNMP/HTTP OPCIONAL.- PROTEÇÕES PARA A CARGA, QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU- PROTEÇÕES DO NOBREAK: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. <p>MODELO DE REFERÊNCIA: SMS - POWER VISION NG 3000 VA OU UPS SERVER TORRE 3000VA UNIVERSAL</p> | | | |
| 104 | <p>AUTO TRANSFORMADOR 1500VA</p> <ul style="list-style-type: none">- CONVERTE 110V PARA 220V E 220V PARA 110V- GABINETE ATERRADO- FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ- VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 40°C- UMIDADE RELATIVA 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO- RENDIMENTO TÍPICO: >90%- NÚMERO DE TOMADAS: 2 UNIDADES NBR 10A | UN | 54 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 105 | <p>AUTO TRANSFORMADOR 2000VA</p> <ul style="list-style-type: none">- CONVERTE 110V PARA 220V E 220V PARA 110V- GABINETE ATERRADO- FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ- VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 40°C- UMIDADE RELATIVA 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO- RENDIMENTO TÍPICO: >90%- NÚMERO DE TOMADAS: 2 UNIDADES NBR 10A | UN | 91 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 106 | <p>ACCESS POINT WIFI 6 (AX3000)</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- MONTAGEM EM PAREDE OU TETO;- CATEGORIA: AX3000;- FREQUÊNCIA WIFI: 2.4GHZ E 5 GHZ;- VERSÃO WIFI: WIFI 6 (AX);- MU-MIMO: 2X2 DUAL BAND (2.4 GHZ - 2 X 2) (5 GHZ - 2 X 2);- DISPOSITIVOS CONCORRENTES: ACIMA DE 200+;- NOME PADRÃO (SSID): COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA WI-FI 2.4GHZ E 5GHZ;- INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 ETHERNET 10/100/1000 MBPS - POE;- NUMERO DE SSID SUPOSTADOS MÍNIMOS: 8(2.4GHZ) E 8(5GHZ);- BOTÕES: RESET DE FÁBRICA;- POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 23 DBM(2.4GHZ) / 22 DBM(5GHZ)- LARGURA DE BANDA: 20/40/80/160 MHZ- ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES: VLAN: 802.1Q (ISOLAMENTO SSID REDE E VISITANTES)- SUPORTE PORTAL DE AUTENTICAÇÃO (HOTSPOT): SIM- SUPORTE CAPTIVE PORTAL EXTERNO: SIM <p>* GERENCIADOR CENTRALIZADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DE FORMA GRATUITA E VITALÍCIA.</p> <p>* KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE E TETO</p> <p>* INJETOR POE OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: UBQUITI</p> | UN | 75 | AMPLA |
| 107 | <p>ACCESS POINT WIFI 6 (AX3000)</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- MONTAGEM EM PAREDE OU TETO; | UN | 25 | COTA RESERVADA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|-----|---|----|----|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- CATEGORIA: AX3000;- FREQUÊNCIA WIFI: 2.4GHZ E 5 GHZ;- VERSÃO WIFI: WIFI 6 (AX);- MU-MIMO: 2X2 DUAL BAND (2.4 GHZ - 2 X 2) (5 GHZ - 2 X 2);- DISPOSITIVOS CONCORRENTES: ACIMA DE 200+;- NOME PADRÃO (SSID): COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA WI-FI 2.4GHZ E 5GHZ;- INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 ETHERNET 10/100/1000 MBPS - POE;- NUMERO DE SSID SUPOSTADOS MÍNIMOS: 8(2.4GHZ) E 8(5GHZ);- BOTÕES: RESET DE FÁBRICA;- POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 23 DBM(2.4GHZ) / 22 DBM(5GHZ)- LARGURA DE BANDA: 20/40/80/160 MHZ- ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES: VLAN: 802.1Q (ISOLAMENTO SSID REDE E VISITANTES)- SUPORTE PORTAL DE AUTENTICAÇÃO (HOTSPOT): SIM- SUPORTE CAPTIVE PORTAL EXTERNO: SIM* GERENCIADOR CENTRALIZADO FORNECIDO PELO FABRICANTE DE FORMA GRATUITA E VITALÍCIA.* KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE E TETO* INJETOR POE OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO. MODELO DE REFERÊNCIA: UBIQUITI | | | |
| 108 | INJETOR POE - 802.3AF - 48V/0.3A CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROTECTOR DE SURTO, PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÃO, DESCARGA MÁXIMA DE SURTO, PICO DE CORRENTE VOLTAGEM DE SAÍDA: 48VDC @ 0.32A PORTA: LAN GIGABIT VOLTAGEM: 100-240VAC @ 50/60HZ CORRENTE DE ENTRADA: 500MA @ 90VAC CORRENTE DE IRRUPÇÃO: <100A PICO @ 25°C EFICIÊNCIA: 84.25+% ONDULAÇÃO DE SAÍDA (RIPPLE): 200MV P-P FREQUÊNCIA: 65 KHZ REGULAÇÃO DE LINHA: = 3% REGULAÇÃO DE CARGA: = 5% ALIMENTAÇÃO DE 2 PARES: PINOS 4, 5 (+) E PINOS 7, 8 (-) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -30 A 70°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 90% SEM CONDENSAÇÃO ENTRADA DE DADOS / POE: TERMINAL RJ45 BLINDADO PROTEÇÃO DE SURTO: MODO COMUM E DIFERENCIAL PROTEÇÃO DE OSCILAÇÃO: 11V DADOS, 60V ALIMENTAÇÃO DESCARGA MÁXIMA DE SURTO: 1500A (8/20 µS) ALIMENTAÇÃO PICO DE CORRENTE:36A (10/1000 µS) DADOS CAPACITÂNCIA SHUNT:<5 PF DADOS TEMPO DE RESPOSTA:<1 NS MODELO DE REFERENCIA: UBIQUITI INJETOR POE, 802.3AF, 48V/0.3A. | UN | 50 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 109 | ROTEADOR WI-FI GIGABIT DUAL BAND ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PADRÕES: IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ E IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ; - MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR E MODO PONTO DE ACESSO (AP); - PORTA ETHERNET WAN: 1 PORTA GIGABIT; - PORTA ETHERNET LAN: 3 PORTA GIGABIT; - FONTE DE ENERGIA INCLUSA. | UN | 71 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 110 | MINI RACK 19" 6U (PAREDE) - FIXAÇÃO EM PAREDE; - PARA SWITCH; - DIMENSÕES: 19" X 6U X 570MM; - ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE; - TRATAMENTO ANTI CORROSIVO EM NANOTECNOLOGIA; - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO; - Porta frontal com visor em vidro temperado fumê (mínimo 4mm) ou acrílico de alta resistência, Abertura mínima de 180°; - Laterais removíveis com fecho rápido ou parafusadas | UN | 53 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 111 | MINI RACK 19" 12U (PAREDE) - FIXAÇÃO EM PAREDE; - PARA SWITCH; - DIMENSÕES: 19" X 12U X 570MM; - ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO EM PAREDE; - TRATAMENTO ANTI CORROSIVO EM NANOTECNOLOGIA; - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO; | UN | 48 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|-----|--|----|-----|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- Porta frontal com visor em vidro temperado fumê (mínimo 4mm) ou acrílico de alta resistência, Abertura mínima de 180°;- Laterais removíveis com fecho rápido ou parafusadas | | | |
| 112 | <p>RACK PADRÃO 19" 20U (PISO)</p> <ul style="list-style-type: none">- DIMENSÕES: 19" X 20U X 670MM;- Profundidade externa mínima: 670 mm;- Estrutura confeccionada em aço carbono;- Tratamento anticorrosivo;- Pintura eletrostática a pó;- Cor: Preto ou equivalente;- Capacidade mínima de carga estática: 100 kg;- Modelo próprio para instalação sobre piso;- Base com pés niveladores ajustáveis;- Estrutura monobloco ou desmontável com alta rigidez estrutural. <ul style="list-style-type: none">- Porta frontal com visor em vidro temperado fumê (mínimo 4mm) ou acrílico de alta resistência, Abertura mínima de 180°;- Laterais removíveis com fecho rápido ou parafusadas | UN | 4 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 113 | <p>CALHA/RÉGUA 12 TOMADAS TRIPOLARES 10A RACK 19</p> <ul style="list-style-type: none">- CORRENTE MÁXIMA 10 A.- CAPACIDADE NOMINAL 110/220V - BIVOLT <ul style="list-style-type: none">- CABO PLUG NORMALIZADO, TOMADAS POLARIZADAS CONFORME NORMA NBR 14136.- CABO AC DE ENTRADA 1,5 METROS - CONFORME NORMA NBR 14136- COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO* KIT MONTAGEM RACK 1U INCLUSO | UN | 139 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 114 | <p>BANDEJA PRATELEIRA SIMPLES 19" 1U</p> <ul style="list-style-type: none">- PROFUNDIDADE MÍNIMA 30CM- MATERIAL AÇO CARBONO- PINTURA EPÓXI MICRO TEXTURIZADO PRETO* KIT MONTAGEM RACK 1U INCLUSO | UN | 149 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 115 | <p>SISTEMA DUPLO VENTILAÇÃO RACK</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 VENTILADORES DE 120X120X38MM- CHAVE BIVOLT (110V/220V) DE SELEÇÃO;- PAINEL FRONTAL DEVE POSSUI LED PARA VERIFICAÇÃO DE STATUS DE FUNCIONAMENTO, CHAVE PARA LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO SISTEMA;- ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO* KIT DE FIXAÇÃO E CABOS DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS | UN | 10 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 116 | <p>ROTULADORA ELETRÔNICA PROFISSIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">- TIPO DE ETIQUETA:TZE-231 DE 12 MM;- TECLADO QWERTY CONTENDO 45 TECLAS: LETRAS, NÚMEROS, SINAIS DE PONTUAÇÃO, SÍMBOLOS), 5 TECLAS DE APLICAÇÃO DE ETIQUETAS (TEXTO, IDENTIFICAÇÃO DE CABOS REDE, BANDEIROLA PARA CABOS, ESPELHOS DE TOMADAS, SERIALIZAÇÃO), 9 TECLAS DE FUNÇÃO (LIGAR, MENU, EXCLUIR, IMPRIMIR, ESC, CURSOR PARA ESQUERDA/DIREITA, OK, PRÉ-VISUALIZAÇÃO LCD);- IMPRESSÃO DE ATÉ DUAS LINHAS;- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA LAMINADA;- CONFIGURAÇÃO DO TAMANHO DA FONTE;- CONFIGURAÇÃO DO TAMANHO DA ETIQUETA; TELA LCD (15 CARACTERES X 1 LINHA);- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 180 DPI;- CORTADOR MANUAL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20 MM/S;- ALIMENTAÇÃO DE MÍDIA POR CARTUCHO; COMPATIBILIDADE DE MÍDIAID FLEXÍVEL, ADESIVO EXTRAFORTE, ADESIVO PADRÃO;- SÉRIE DA FITA:TZE (LAMINADA, USO INTERNO/EXTERNO);- TIPO DE ALIMENTAÇÃO (ENERGIA):ADAPTADOR DE ENERGIA 9 V CC 1,6 A (AD-24 A BRA). PILHAS AAA OU BATERIA 9 V.*ADAPTADOR DE ENERGIA 9 V(INCLUSO NO CONJUNTO)MODELO DE REFERÊNCIA: ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PTE110 BROTHER | UN | 15 | EXCLUSIVA ME/EPP |
| 117 | <p>MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTAGEM DE DISPLAY: 6.000-TRUE RMS (RMS VERDADEIRO): MEDIÇÃO PRECISA DE TENSÃO E CORRENTE CA EM SINAIS NÃO LINEARES.- TENSÃO CC (DCV): ESCALAS AMPLAS (ATÉ 600V) COM ALTA PRECISÃO BÁSICA, FREQUENTEMENTE MELHOR QUE ±0,09% A 0,15%.-TENSÃO CA (ACV): ESCALAS ATÉ 600V, COM TRUE RMS PARA FORMAS DE ONDA COMPLEXAS.- CORRENTE CA/CC: MEDIÇÕES TÍPICAS ATÉ 10A (CONTÍNUO) E ATÉ 20A (EM CURTOS PERÍODOS).- FUNÇÕES DE MEDIÇÃO: TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, DIODO, CONTINUIDADE, NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO), TESTE DE FIO VIVO/ZERO.- RECURSOS ADICIONAIS: LANTERNA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CAPA DE SILICONE ANTI-CHOQUE. | UN | 7 | EXCLUSIVA ME/EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | |
|-----|---|----|---|------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- AUTO RANGE (AUTORANGE): SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ESCALA, COM OPÇÃO DE MODO MANUAL.- DATA HOLD / AUTO HOLD: CONGELA A LEITURA NO DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO SEGURA.- TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO: RESPOSTA RÁPIDA COM SINAL SONORO.- VISOR: LCD COM RETROILUMINAÇÃO (BACKLIGHT) PARA AMBIENTES ESCUROS.- FONTE DE ENERGIA: BATERIA DE 9V OU PILHAS AA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO POWER OFF). | | | |
| 118 | <p>STORAGE NAS COM 4 BAIAS SATA 6GB/S 3,5" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- FORMATO: DESKTOP/TORRE;- QUANTIDADE DE BAIAS: 4 PARA HDS DE 3,5 POLEGADAS SATA 6GB/S (CAPACIDADE MÍNIMO DE 48TB);- CPU: 1.5GHZ MÍNIMO;- CONEXÃO SIMULTÂNEAS DE USUÁRIOS: MÍNIMO 100 USUÁRIOS;- NÚMERO MÍNIMO DE PASTAS\VOLUMES COMPARTILHADAS: 256;- SUPORTE A RAID: SINGLE DISK, RAID 0, 1, 5;- MEMÓRIA DO SISTEMA: 1 GB MÍNIMO (A QUANTIDADE DE MEMORIA DEVE SUPORTAS TODAS AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO QUANDO EXIGIDAS AS MÁXIMA CONFIGURAÇÃO);- 2 PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ45);- 1 PORTA USB;- DHCP CLIENTE;- NETWORKING: TCP/IP: (IPV4 & IPV6: DUAL STACK);- ADMINISTRAÇÃO VIA WEB;- INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE DIRETÓRIO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY (AD), DOMAIN CONTROLLER, CLIENTE LDAP, LOGIN DE SESSÃO DE DOMÍNIO VIA CIFS/SMB;- SUPORTE AOS CLIENTES COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10, 11, SERVER 2003, SERVER 2008, SERVER 2012, SERVER 2016, SERVER 2019, LINUX (DEBIAN/CENTOS);* COMPATÍVEL COM HD 12 TB, 3,5",SATA, ROTAÇÃO (RPM) 7.200 RPM, USO INTENSIVO 24X7;* FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V SEM CHAVEAMENTO (INCLUSO). <p>REFERÊNCIA: STORAGE NAS (ASUSTOR, QNAP ETC).</p> <p>"Os Modelos citados apenas como referência para parâmetros mínimos. Equipamentos de qualquer marca que atendam integralmente às especificações técnicas serão aceitos."</p> | UN | 5 | EXCLUSIVA ME/EPP |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, periféricos, equipamentos de rede, cabeamento estruturado e acessórios de tecnologia da informação, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, garantindo a continuidade, eficiência e modernização das atividades administrativas e operacionais.

2.2. A infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o funcionamento da Administração Pública, uma vez que grande parte das atividades institucionais depende diretamente da utilização de equipamentos de informática, redes de comunicação de dados e sistemas informatizados para execução de rotinas administrativas, registro e tratamento de informações, elaboração de documentos oficiais e comunicação institucional.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de reposição de suprimentos, manutenção da infraestrutura tecnológica, substituição de equipamentos que apresentem desgaste natural ou obsolescência tecnológica, bem como pela possibilidade de ampliação da estrutura administrativa e tecnológica do Município, fatores que geram demanda permanente por materiais e equipamentos de informática.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando que a demanda por tais materiais ocorre de forma variável ao longo do exercício, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a necessidade efetiva, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários, nos termos do art. 113, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, manter a infraestrutura de tecnologia da informação em condições adequadas de funcionamento e garantir suporte tecnológico às atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.1. IMPEDIMENTOS

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Tendo em vista a natureza da aquisição e a necessidade de averiguação as especificações técnicas de alguns itens que compõem o objeto, considerando ainda que o objeto a ser licitado compreende suprimentos de informática, periféricos, equipamentos de rede, cabeamento estruturado e acessórios de tecnologia da informação, opta-se pela exigência de:

4.2.1.1. DataSheet/catálogos técnicos/manuais ou documentação oficial do fabricante para os itens **01, 02, 13, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 107, 109 e 118**, para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

4.2.2. Deverão ainda ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

4.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento requisitante mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que atuará o competente processo de despesa.

4.3.2. Os itens deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.

4.3.3. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

4.3.4. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

4.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3.6. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Administração convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

4.3.7. As quantidades previstas são estimativas para o período de vigência do registro de preços, de modo que a Prefeitura Municipal poderá adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados na fabricação dos materiais.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Registro de Preços.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que atuará o competente processo de despesa.

5.2. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

| Departamento | Local | Endereço |
|--|--|---|
| Departamento de Administração | Almoxarifado Central | Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva |
| Departamento de Assistência Social | Almoxarifado do Departamento de Assistência Social | Rua dos Tavares, nº 8 – Pratinha |
| Departamento de Cultura | Cidade das Artes | Rua Santo Antônio, nº 632 – São Benedito |
| Departamento de Desenvolvimento Econômico | Departamento de Desenvolvimento Econômico | Praça da Catedral, nº 07 – Centro |
| | Almoxarifado Central | Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva |
| Departamento de Educação | Setor de Alimentação Escolar | Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jardim Dona Tereza |
| Departamento de Engenharia | Almoxarifado Central | Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva |
| Departamento de Esportes | CIC “Tancredo de Almeida Neves” | Avenida Rodrigues Alves, nº 595 – Rosário |
| Gabinete do Prefeito | Gabinete do Prefeito | Rua Marechal Deodoro, nº 366 – Centro |
| | Tiro de Guerra | Avenida Rodrigues Alves, s/n – Rosário |
| Departamento de Gestão e Planejamento Urbano | Almoxarifado Central | Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva |
| Departamento de Habitação | Departamento de Habitação | Rua Antonina Junqueira, nº 195 – Centro |
| Departamento de Obras e Serviços Públicos | Almoxarifado Central | Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva |
| Procuradoria Geral do Município | Procuradoria Geral do Município | Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 247 – Jardim Yara |
| Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal | Serviço de Controle Animal | Rua Antônio José Milan, nº 400 – Vila Rica |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | |
|--|--|--|
| Departamento de Recursos Humanos | Departamento de Recursos Humanos | Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jardim Santo André |
| Departamento de Saúde | Academia da Saúde | Rua Tabapuã s/n – Recanto do Jaguari |
| Departamento de Tecnologia da Informação | Departamento de Tecnologia da Informação | Rua João Pessoa, nº 64, fundos – Vila Oriental |
| Departamento de Trânsito e Segurança | Departamento de Trânsito e Segurança | Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Centro |
| Departamento de Turismo | Departamento de Turismo | Praça Rui Barbosa, nº 41 – Largo da Estação |

5.2.1. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

5.2.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

6. EXECUÇÃO

6.1. Os fornecimentos serão formalizados mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitida a execução dos mesmos pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

6.1.1. A entrega ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do Departamento Requisitante, observando os locais, prazos e quantidades indicados neste Termo de Referência.

6.2. A detentora fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a correta execução do objeto.

6.3. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo para o licitante vencedor(es) assinar(em) a(s) ata(s) de registro de preços será (ão) de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras.

7.2. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.7. O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor da ata de registro de preços, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.14. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da ata de registro de preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

Obrigações do Contratante

7.20. São obrigações do Contratante:

7.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.23. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.24. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 7.25. Comunicar a detentora para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.26. Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços e neste Termo de Referência;
- 7.27. Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na ata de registro de preços;
- 7.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.
- 7.29. Comunicar a detentora na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços**
- 7.31. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da futura ata de registro de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro de preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata de registro de preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.36. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.38. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade;
- 7.39. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.;
- 7.40. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;
- 7.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.43. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.44. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados

7.46. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.47. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.48. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.

8.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

8.1.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

8.1.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

Da Liquidação e do Pagamento

8.2. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

8.2.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

8.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.2 a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.4.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.5. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

8.6. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.7. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

8.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.9. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 2.861.404,22 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL | PARTICIPAÇÃO |
|------|--|--------|------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 1 | CABO DE REDE CAT5E ETHERNET LAN | CAIXA | 105 | R\$ 569,47 | R\$ 59.794,35 | Exclusivo ME / EPP |
| 2 | CABO DE REDE CAT6 ETHERNET LAN | CAIXA | 50 | R\$ 848,28 | R\$ 42.414,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 3 | KIT DE FERRAMENTA FTTH/FTTX | KIT | 5 | R\$ 338,46 | R\$ 1.692,30 | Exclusivo ME / EPP |
| 4 | CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO (SM LC/UPC X SC/UPC) - AZUL | UN | 45 | R\$ 42,33 | R\$ 1.904,85 | Exclusivo ME / EPP |
| 5 | CONECTOR RÁPIDO FIBRA ÓPTICA SC-UPC SM REUTILIZÁVEL (FAST CONECTOR)- COR: AZUL | UN | 80 | R\$ 5,76 | R\$ 460,80 | Exclusivo ME / EPP |
| 6 | CAIXA TERMINAÇÃO ÓPTICA 2 FIBRAS (ROSETA / PTO) | UN | 40 | R\$ 14,59 | R\$ 583,60 | Exclusivo ME / EPP |
| 7 | ADAPTADOR ÓPTICO SIMPLEX SC/UPC (AZUL) | UN | 40 | R\$ 4,97 | R\$ 198,80 | Exclusivo ME / EPP |
| 8 | TRANSCIEVER SFP DUPLEX 1.25G SM 10KM MINI-GBIC | UN | 30 | R\$ 124,97 | R\$ 3.749,10 | Exclusivo ME / EPP |
| 9 | TRANSCIEVER SFP+ DUPLEX 10G SM 10KM MINI-GBIC | UN | 35 | R\$ 161,65 | R\$ 5.657,75 | Exclusivo ME / EPP |
| 10 | TRANSCIEVER SFP SIMPLEX 1.25G SM 10KM MINI-GBIC | PAR | 30 | R\$ 213,55 | R\$ 6.406,50 | Exclusivo ME / EPP |
| 11 | TRANSCIEVER SFP+ SIMPLEX 10G SM 10KM MINI-GBIC | PAR | 30 | R\$ 179,48 | R\$ 5.384,40 | Exclusivo ME / EPP |
| 12 | CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX MONOMODO (SM LC-UPC X SC-UPC) - AZUL | UN | 40 | R\$ 32,26 | R\$ 1.290,40 | Exclusivo ME / EPP |
| 13 | CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FLAT SM 1FO | BOBINA | 3 | R\$ 671,33 | R\$ 2.013,99 | Exclusivo ME / EPP |
| 14 | TRANSCIEVER MÓDULO MINI-GBIC SFP 1GB | UN | 30 | R\$ 222,18 | R\$ 6.665,40 | Exclusivo ME / EPP |
| 15 | TRANSCIEVER MÓDULO MINI-GBIC SFP+ 10GB | UN | 30 | R\$ 259,47 | R\$ 7.784,10 | Exclusivo ME / EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | | | | | |
|----|--|--------|-----|-----|----------|-----|------------|--------------------|
| 16 | CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO DUPLEX | UN | 30 | R\$ | 65,27 | R\$ | 1.958,10 | Exclusivo ME / EPP |
| 17 | CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO DUPLEX | UN | 30 | R\$ | 82,87 | R\$ | 2.486,10 | Exclusivo ME / EPP |
| 18 | TECLADO PADRÃO ABNT2 | UN | 675 | R\$ | 41,14 | R\$ | 27.769,50 | Exclusivo ME / EPP |
| 19 | TECLADO PADRÃO ABNT2 SEM FIO | UN | 293 | R\$ | 70,00 | R\$ | 20.510,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 20 | CONECTOR RJ45 PASSAGEM EZ CRIMP – CAT5E - PASS THROUGH UTP | PACOTE | 100 | R\$ | 50,77 | R\$ | 5.077,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 21 | ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45-EZ CRIMP CRIMPA OS CONTATOS E CORTA AS REBARBAS DOS FIOS AO MESMO TEMPO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. | UN | 24 | R\$ | 57,70 | R\$ | 1.384,80 | Exclusivo ME / EPP |
| 22 | FILTRO DE LINHA + DPS (5 TOMADAS) (PRETO) | UN | 400 | R\$ | 34,61 | R\$ | 13.844,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 23 | PATCH CORD CAT5E (50CM) | UN | 126 | R\$ | 12,37 | R\$ | 1.558,62 | Exclusivo ME / EPP |
| 24 | PATCH CORD CAT5E (2,5MT) | UN | 172 | R\$ | 14,45 | R\$ | 2.485,40 | Exclusivo ME / EPP |
| 25 | MOUSE ÓPTICO | UN | 610 | R\$ | 11,09 | R\$ | 6.764,90 | Exclusivo ME / EPP |
| 26 | MOUSE ÓPTICO SEM FIO | UN | 300 | R\$ | 36,62 | R\$ | 10.986,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 27 | MEMÓRIA 8GB DDR4 2666 MHZ | UN | 128 | R\$ | 412,94 | R\$ | 52.856,32 | Exclusivo ME / EPP |
| 28 | MEMÓRIA 16GB DDR4 3200 MHZ | UN | 86 | R\$ | 1.070,00 | R\$ | 92.020,00 | Ampla Participação |
| 29 | MEMÓRIA 16GB DDR4 3200 MHZ | UN | 28 | R\$ | 1.070,00 | R\$ | 29.960,00 | Cota Reservada |
| 30 | MEMÓRIA 16GB DDR5 4800 MHZ | UN | 41 | R\$ | 1.596,30 | R\$ | 65.448,30 | Ampla Participação |
| 31 | MEMÓRIA 16GB DDR5 4800 MHZ | UN | 13 | R\$ | 1.596,30 | R\$ | 20.751,90 | Cota Reservada |
| 32 | ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO 3MT | UN | 187 | R\$ | 13,44 | R\$ | 2.513,28 | Exclusivo ME / EPP |
| 33 | CABO HDMI (2MT) | UN | 108 | R\$ | 17,88 | R\$ | 1.931,04 | Exclusivo ME / EPP |
| 34 | CABO HDMI (5MT) | UN | 103 | R\$ | 27,07 | R\$ | 2.788,21 | Exclusivo ME / EPP |
| 35 | BATERIA PARA BIOS CR2032 3V | UN | 423 | R\$ | 1,60 | R\$ | 676,80 | Exclusivo ME / EPP |
| 36 | ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS | UN | 186 | R\$ | 70,13 | R\$ | 13.044,18 | Exclusivo ME / EPP |
| 37 | KIT 1(UMA) PORCA GAIOLA + 1(UM) PARAFUSO | UN | 500 | R\$ | 1,42 | R\$ | 710,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 38 | KIT IDENTIFICADOR DE CABO DE REDE UTP ANILHAS | KIT | 47 | R\$ | 46,82 | R\$ | 2.200,54 | Exclusivo ME / EPP |
| 39 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA COMPUTADORES (TORRE) - 500W | UN | 130 | R\$ | 177,54 | R\$ | 23.080,20 | Exclusivo ME / EPP |
| 40 | Fonte de alimentação interna para microcomputador, padrão SFF (Small Form Factor) | UN | 90 | R\$ | 54,08 | R\$ | 4.867,20 | Exclusivo ME / EPP |
| 41 | HD EXTERNO 1 TB 2,5" – SATA III | UN | 20 | R\$ | 556,75 | R\$ | 11.135,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 42 | HD EXTERNO 2 TB 2,5" – SATA III | UN | 85 | R\$ | 664,78 | R\$ | 56.506,30 | Exclusivo ME / EPP |
| 43 | SSD EXTERNO 512GB | UN | 5 | R\$ | 695,00 | R\$ | 3.475,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 44 | SSD 1TB – SATA III | UN | 70 | R\$ | 567,92 | R\$ | 39.754,40 | Exclusivo ME / EPP |
| 45 | SSD 2TB – SATA III | UN | 10 | R\$ | 1.532,75 | R\$ | 15.327,50 | Exclusivo ME / EPP |
| 46 | SSD 512GB – SATA III | UN | 10 | R\$ | 328,00 | R\$ | 3.280,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 47 | APOIOS DE PULSO PARA TECLADO EM GEL | UN | 210 | R\$ | 37,37 | R\$ | 7.847,70 | Exclusivo ME / EPP |
| 48 | CAIXA DE SOM ALIMENTAÇÃO USB | UN | 180 | R\$ | 39,64 | R\$ | 7.135,20 | Exclusivo ME / EPP |
| 49 | CARTÃO MICROSDXC ULTRA CLASSE 10 – 64GB | UN | 47 | R\$ | 55,40 | R\$ | 2.603,80 | Exclusivo ME / EPP |
| 50 | CARTÃO MICROSDXC ULTRA CLASSE 10 – 128GB | UN | 52 | R\$ | 122,02 | R\$ | 6.345,04 | Exclusivo ME / EPP |
| 51 | HEADSET PLUG P2 MULTIMÍDIA MICROFONE FLEXÍVEL | UN | 289 | R\$ | 113,43 | R\$ | 32.781,27 | Exclusivo ME / EPP |
| 52 | HEADSET RJ9 MONO AURICULAR COM MICROFONE FLEXÍVEL | UN | 77 | R\$ | 82,29 | R\$ | 6.336,33 | Exclusivo ME / EPP |
| 53 | MOUSE PAD | UN | 624 | R\$ | 11,74 | R\$ | 7.325,76 | Exclusivo ME / EPP |
| 54 | PEN DRIVE 64GB | UN | 94 | R\$ | 39,73 | R\$ | 3.734,62 | Exclusivo ME / EPP |
| 55 | PEN DRIVE 128GB | UN | 126 | R\$ | 65,08 | R\$ | 8.200,08 | Exclusivo ME / EPP |
| 56 | PLACA DE REDE ETHERNET | UN | 85 | R\$ | 57,78 | R\$ | 4.911,30 | Exclusivo ME / EPP |
| 57 | PLACA DE REDE WIRELESS | UN | 100 | R\$ | 79,23 | R\$ | 7.923,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 58 | HD INTERNO 500 GB - 2,5" - SATA | UN | 8 | R\$ | 169,99 | R\$ | 1.359,92 | Exclusivo ME / EPP |
| 59 | HD INTERNO 1 TB - 2,5" - SATA | UN | 68 | R\$ | 294,98 | R\$ | 20.058,64 | Exclusivo ME / EPP |
| 60 | HD INTERNO 2 TB - 3,5" - SATA | UN | 12 | R\$ | 528,92 | R\$ | 6.347,04 | Exclusivo ME / EPP |
| 61 | HD INTERNO 3 TB - 3,5" - SATA | UN | 8 | R\$ | 634,75 | R\$ | 5.078,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 62 | HD INTERNO 12 TB - 3,5" - SATA | UN | 45 | R\$ | 2.326,78 | R\$ | 104.705,10 | Ampla Participação |
| 63 | HD INTERNO 12 TB - 3,5" - SATA | UN | 15 | R\$ | 2.326,78 | R\$ | 34.901,70 | Cota Reservada |
| 64 | HD INTERNO 300 GB - 2,5" - SAS | UN | 24 | R\$ | 148,15 | R\$ | 3.555,60 | Exclusivo ME / EPP |
| 65 | HD INTERNO 450 GB - 3,5" - SAS | UN | 52 | R\$ | 172,21 | R\$ | 8.954,92 | Exclusivo ME / EPP |
| 66 | HD INTERNO 600 GB - 2,5" - SAS | UN | 20 | R\$ | 202,76 | R\$ | 4.055,20 | Exclusivo ME / EPP |
| 67 | SSD INTERNO 480 GB - 2,5" - SATA | UN | 203 | R\$ | 246,93 | R\$ | 50.126,79 | Exclusivo ME / EPP |
| 68 | WEBCAM FULL HD 1080P/30QPS | UN | 227 | R\$ | 202,42 | R\$ | 45.949,34 | Exclusivo ME / EPP |
| 69 | SUPORTE ARTICULADO DUPLO | UN | 189 | R\$ | 162,78 | R\$ | 30.765,42 | Exclusivo ME / EPP |
| 70 | SUPORTE ARTICULADO SIMPLES | UN | 115 | R\$ | 56,31 | R\$ | 6.475,65 | Exclusivo ME / EPP |
| 71 | ORGANIZADOR DE CABOS 19" FECHADO | UN | 30 | R\$ | 49,12 | R\$ | 1.473,60 | Exclusivo ME / EPP |
| 72 | PASTA TÉRMICA SILVER | POTE | 23 | R\$ | 13,87 | R\$ | 319,01 | Exclusivo ME / EPP |
| 73 | BATERIA SELADA PARA NOBREAK | UN | 91 | R\$ | 86,86 | R\$ | 7.904,26 | Exclusivo ME / EPP |



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | | | | | |
|-----|---|-----|-----|-----|----------|-----|------------|--------------------|
| 74 | CONNECTOR RJ45 - FÊMEA (KEystone – JACK) | UN | 155 | R\$ | 19,63 | R\$ | 3.042,65 | Exclusivo ME / EPP |
| 75 | CAIXA DE TOMADA - SISTEMA X C/ CONNECTOR RJ45 - FÊMEA (KEystone – JACK) | UN | 155 | R\$ | 23,52 | R\$ | 3.645,60 | Exclusivo ME / EPP |
| 76 | FONTE DE ENERGIA PARA ROTULADORA ELETRÔNICA | UN | 5 | R\$ | 39,17 | R\$ | 195,85 | Exclusivo ME / EPP |
| 77 | FITA PARA ROTULADORA ELETRÔNICA | UN | 42 | R\$ | 23,53 | R\$ | 988,26 | Exclusivo ME / EPP |
| 78 | TESTADOR E FAREJADOR DE CABOS DE REDE PROFISSIONAL | UN | 10 | R\$ | 118,02 | R\$ | 1.180,20 | Exclusivo ME / EPP |
| 79 | KIT CONVERSOR DE MÍDIA WDM FIBRA PARA RJ45 (GIGABIT) | PAR | 24 | R\$ | 143,13 | R\$ | 3.435,12 | Exclusivo ME / EPP |
| 80 | ADAPTADOR DE REDE USB PARA RJ45 (10/100/1000MBPS) | UN | 60 | R\$ | 52,99 | R\$ | 3.179,40 | Exclusivo ME / EPP |
| 81 | ADAPTADOR / CONVERSOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO | UN | 59 | R\$ | 35,57 | R\$ | 2.098,63 | Exclusivo ME / EPP |
| 82 | LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS | UN | 73 | R\$ | 12,03 | R\$ | 878,19 | Exclusivo ME / EPP |
| 83 | PULSEIRA ANTIESTÁTICA | UN | 20 | R\$ | 26,55 | R\$ | 531,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 84 | SSD M.2 NVMe – 500GB (PCIe 4.0) | UN | 25 | R\$ | 635,61 | R\$ | 15.890,25 | Exclusivo ME / EPP |
| 85 | SSD M.2 NVMe – 1TB (PCIe 4.0) | UN | 78 | R\$ | 842,12 | R\$ | 65.685,36 | Ampla Participação |
| 86 | SSD M.2 NVMe – 1TB (PCIe 4.0) | UN | 26 | R\$ | 842,12 | R\$ | 21.895,12 | Cota Reservada |
| 87 | FITA LTO ULTRIUM 4 (RW – REGRAVÁVEL) | UN | 15 | R\$ | 211,51 | R\$ | 3.172,65 | Exclusivo ME / EPP |
| 88 | Cabo de Energia Tripolar 10A Padrão Brasileiro | UN | 335 | R\$ | 24,30 | R\$ | 8.140,50 | Exclusivo ME / EPP |
| 89 | Cabo de Energia Tripolar 20A Padrão Brasileiro | UN | 91 | R\$ | 24,68 | R\$ | 2.245,88 | Exclusivo ME / EPP |
| 90 | Placa de Vídeo PCI Express | UN | 30 | R\$ | 294,83 | R\$ | 8.844,90 | Exclusivo ME / EPP |
| 91 | Conector Emenda RJ45 Impermeável IP67 CAT5/6 Fêmea/Fêmea | UN | 50 | R\$ | 13,07 | R\$ | 653,50 | Exclusivo ME / EPP |
| 92 | Bateria Nobreak Interno original/compatível projetado especificamente para o relógio de ponto Control ID (modelos iDClass e IDX). | UN | 45 | R\$ | 200,33 | R\$ | 9.014,85 | Exclusivo ME / EPP |
| 93 | lupa luminária led, para mesa ou bancada articulada 5x zoom profissional bivolt | UN | 5 | R\$ | 172,10 | R\$ | 860,50 | Exclusivo ME / EPP |
| 94 | ROTEADOR CORPORATIVO GERENCIÁVEL Layer 2 e 3, (05 Interfaces Ethernet 1GB) | UN | 42 | R\$ | 466,59 | R\$ | 19.596,78 | Exclusivo ME / EPP |
| 95 | ROTEADOR CORPORATIVO GERENCIÁVEL LAYER 2 e 3, (05 INTERFACES ETHERNET 1GB + 1 SFP) | UN | 42 | R\$ | 643,01 | R\$ | 27.006,42 | Exclusivo ME / EPP |
| 96 | ROTEADOR CORPORATIVO GERENCIÁVEL LAYER 2 e 3, PARA RACK 1U | UN | 30 | R\$ | 2.341,03 | R\$ | 70.230,90 | Exclusivo ME / EPP |
| 97 | SWITCH 48 PORTAS GIGABITS E SFP/SFP+ | UN | 75 | R\$ | 8.783,67 | R\$ | 658.775,25 | Ampla Participação |
| 98 | SWITCH 48 PORTAS GIGABITS E SFP/SFP+ | UN | 25 | R\$ | 8.783,67 | R\$ | 219.591,75 | Cota Reservada |
| 99 | SWITCH 24 PORTAS GIGABITS E SFP/SFP+ | UN | 57 | R\$ | 2.313,47 | R\$ | 131.867,79 | Ampla Participação |
| 100 | SWITCH 24 PORTAS GIGABITS E SFP/SFP+ | UN | 18 | R\$ | 2.313,47 | R\$ | 41.642,46 | Cota Reservada |
| 101 | NOBREAK 1200VA | UN | 47 | R\$ | 639,19 | R\$ | 30.041,93 | Exclusivo ME / EPP |
| 102 | NOBREAK 3000 VA | UN | 45 | R\$ | 2.475,41 | R\$ | 111.393,45 | Ampla Participação |
| 103 | NOBREAK 3000 VA | UN | 15 | R\$ | 2.475,41 | R\$ | 37.131,15 | Cota Reservada |
| 104 | AUTO TRANSFORMADOR 1500VA | UN | 54 | R\$ | 169,32 | R\$ | 9.143,28 | Exclusivo ME / EPP |
| 105 | AUTO TRANSFORMADOR 2000VA | UN | 91 | R\$ | 211,33 | R\$ | 19.231,03 | Exclusivo ME / EPP |
| 106 | ACCESS POINT WIFI 6 (AX3000) | UN | 75 | R\$ | 853,41 | R\$ | 64.005,75 | Ampla Participação |
| 107 | ACCESS POINT WIFI 6 (AX3000) | UN | 25 | R\$ | 853,41 | R\$ | 21.335,25 | Cota Reservada |
| 108 | INJETOR POE - 802.3AF - 48V/0.3A | UN | 50 | R\$ | 101,90 | R\$ | 5.095,00 | Exclusivo ME / EPP |
| 109 | ROTEADOR WI-FI GIGABIT DUAL BAND | UN | 71 | R\$ | 136,31 | R\$ | 9.678,01 | Exclusivo ME / EPP |
| 110 | MINI RACK 19" 6U (PAREDE) | UN | 53 | R\$ | 470,27 | R\$ | 24.924,31 | Exclusivo ME / EPP |
| 111 | MINI RACK 19" 12U (PAREDE) | UN | 48 | R\$ | 654,08 | R\$ | 31.395,84 | Exclusivo ME / EPP |
| 112 | Rack padrão 19" 20U (PISO) | UN | 4 | R\$ | 908,71 | R\$ | 3.634,84 | Exclusivo ME / EPP |
| 113 | CALHA/RÉGUA 12 TOMADAS TRIPOLARES 10A RACK 19 | UN | 139 | R\$ | 93,99 | R\$ | 13.064,61 | Exclusivo ME / EPP |
| 114 | BANDEJA PRATELEIRA SIMPLES 19" 1U | UN | 149 | R\$ | 71,88 | R\$ | 10.710,12 | Exclusivo ME / EPP |
| 115 | SISTEMA DUPLO VENTILAÇÃO RACK | UN | 10 | R\$ | 326,12 | R\$ | 3.261,20 | Exclusivo ME / EPP |
| 116 | ROTULADORA ELETRÔNICA PROFISSIONAL | UN | 15 | R\$ | 605,30 | R\$ | 9.079,50 | Exclusivo ME / EPP |
| 117 | MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL | UN | 7 | R\$ | 504,33 | R\$ | 3.530,31 | Exclusivo ME / EPP |
| 118 | STORAGE NAS COM 4 BAIAS SATA 6GB/S 3,5" | UN | 5 | R\$ | 4.026,30 | R\$ | 20.131,50 | Exclusivo ME / EPP |

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 11 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Gustavo Alessandro Miguel
Auxiliar Administrativo

Débora Ferraz Carvalho
Diretora do Depto. de Administração em substituição




Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

| Nome | Data de modificação | Tipo | Tamanho |
|--|---------------------|---------------------|----------|
|  ETP_001_2026- Licitação RP Informática | 07/05/2026 15:21 | Microsoft Edge P... | 1.053 KB |

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “ETP_001_2026- Licitação RP Informática” e está disponível no site junto ao edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 035/26, Processo Administrativo nº 1000180/26**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; **(aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)**
- 10) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)**

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo IV – Modelo de Proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 1000180/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/26

Processo Nº 1000180/26

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE REDE, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | MARCA/ FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Preencher de acordo com o Termo de Referência | | | | | |
| ... | | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n.º ____, Bairro _____, com o CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico 035/26, Processo Administrativo n.º 1000180/26**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE REDE, CABEAMENTO ESTRUTURADO E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação do Pregão Eletrônico 035/26.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes deste registro de preços a autarquia municipal denominada **Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE**, nos seguintes itens e quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE |
|------|---|-------|------|
| 1 | CABO DE REDE CAT5E ETHERNET LAN | CAIXA | 5 |
| 9 | TRANSCEIVER SFP+ DUPLEX 10G SM 10KM MINI-GBIC | UN | 5 |
| 18 | TECLADO PADRÃO ABNT2 | UN | 20 |
| 19 | TECLADO PADRÃO ABNT2 SEM FIO | UN | 20 |
| 21 | ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45-EZ CRIMP CRIMPA OS CONTATOS E CORTA AS REBARBAS DOS FIOS AO MESMO TEMPO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. | UN | 2 |
| 22 | FILTRO DE LINHA + DPS (5 TOMADAS) (PRETO) | UN | 50 |
| 26 | MOUSE ÓPTICO SEM FIO | UN | 20 |
| 27 | MEMÓRIA 8GB DDR4 2666 MHZ | UN | 10 |
| 29 | MEMÓRIA 16GB DDR4 3200 MHZ | UN | 10 |
| 35 | BATERIA PARA BIOS CR2032 3V | UN | 20 |
| 36 | ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS | UN | 5 |
| 39 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA COMPUTADORES (TORRE) - 500W | UN | 30 |
| 56 | PLACA DE REDE ETHERNET | UN | 5 |
| 57 | PLACA DE REDE WIRELESS | UN | 5 |
| 67 | SSD INTERNO 480 GB - 2,5" - SATA | UN | 100 |
| 69 | SUPORTE ARTICULADO DUPLO | UN | 3 |
| 70 | SUPORTE ARTICULADO SIMPLES | UN | 2 |
| 72 | PASTA TÉRMICA SILVER | POTE | 3 |
| 74 | CONNECTOR RJ45 - FÊMEA (KEYSTONE – JACK) | UN | 55 |
| 75 | CAIXA DE TOMADA - SISTEMA X C/ CONNECTOR RJ45 - FÊMEA (KEYSTONE – JACK) | UN | 55 |
| 80 | ADAPTADOR DE REDE USB PARA RJ45 (10/100/1000MBPS) | UN | 5 |
| 85 | SSD M.2 NVMe – 1TB (PCIe 4.0) | UN | 30 |
| 101 | NOBREAK 1200VA | UN | 5 |
| 113 | CALHA/RÉGUA 12 TOMADAS TRIPOLARES 10A RACK 19 | UN | 20 |
| 117 | MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL | UN | 2 |

3.3. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme previsto no Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

3.3.1. Caso haja recusa de contratação pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os fornecedores que integram o cadastro reserva, constante do Anexo VI, se houver, observada a ordem de classificação.

3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.3.1. A aceitação da justificativa importará na manutenção da Detentora na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

- a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2. A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 24/03/2026, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 5.2 do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/26.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 9.2.4.2.** Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- 9.2.4.3.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 9.2.4.4.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
- 9.3.** Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:
- 9.3.1.** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
- 9.3.2.** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- 9.3.3.** Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.
- 9.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.
- 9.4.1.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.
- 9.6.** Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 9.7.** Os produtos serão recebidos:
- 9.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;
- 9.7.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/26.
- 9.7.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7.4.** O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.
- 9.7.5.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.
- 9.7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório,** após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.7.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.
- 9.7.8.** No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 035/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1.** A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

11.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

11.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.5. A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.7.** A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 11.8.** A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;
- 11.9.** A Detentora obriga-se, ainda, a:
- 11.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 11.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 11.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;
- 11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;
- 11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico 035/26.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
- 12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.
- 12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a) Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;
- b) Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- c) Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

12.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.15. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 14.1.7.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;
- 14.1.8.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.9.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;
- 14.1.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.1.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 14.1.1.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2.** A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
- 14.2.1.** Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;
- 14.2.2.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.
- 14.2.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.
- 14.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.
- 14.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5.** O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.6.** O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.7.** A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 035/26, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 035/26, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | |